

J. C. B. GARCIA MÁQUINAS E VEÍCULOS – EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina, Paraná, CEP: 86073-730, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **J. C. B. GARCIA MÁQUINAS E VEÍCULOS – EIRELI**, e terá sede e domicílio na **RUA RUY VIRMOND CARNASCIALI, Nº 425, JARDIM LEONOR, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86071-260.**

Cláusula 2ª: O capital social será R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme **(art. 980-A, CC/2002):**

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	62.200 quotas	R\$ 62.200,00
---------------------------------	----------------------	----------------------

Cláusula 3ª: **COMÉRCIO DE VEÍCULOS COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO – CARROS, MOTOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EMPILHADEIRAS – NOVOS E USADOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em **01 de setembro de 2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de



J. C. B. GARCIA MÁQUINAS E VEÍCULOS – EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

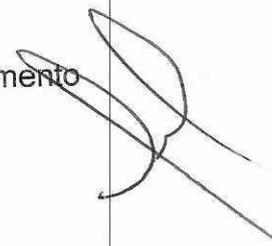
Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



J. C. B. GARCIA MÁQUINAS E VEÍCULOS – EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 31 de agosto de 2012.



Joel Cesar Brasil Garcia

Testemunhas


Ass. _____
Nome. Rodolfo Tramontini Zanluchi
CPF. 023.214.889-99
RG n.º. 6538740-9 SSP-Pr.


Ass. _____
Nome. Camila Gimenes C. Coutinho
CPF. 020.519.529-04
RG n.º. 5785080-9 SSP-Pr.



J. C. B. GARCIA MÁQUINAS E VEÍCULOS – EIRELI EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina, Paraná, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **J.C.B. GARCIA MÁQUINAS E VEÍCULOS – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ruy Virmond Carnascialli, nº 425, Jardim Leonor, Londrina, Paraná, CEP: 86071-260, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35 e NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600023251, resolve alterar o contrato social primitivo da entidade mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A razão social empresarial passa a ser: **COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP.**

Cláusula Segunda: O ramo de atividade empresarial passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS.**

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não expressamente mencionadas no presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

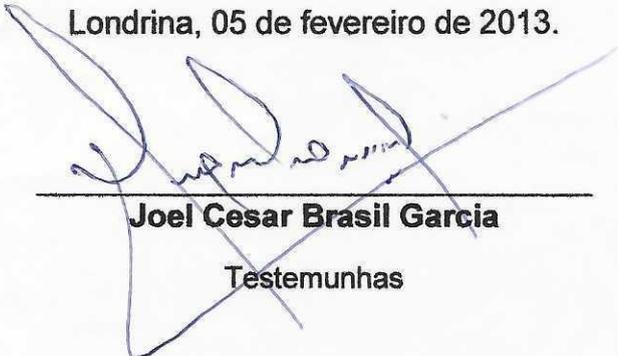


J. C. B. GARCIA MÁQUINAS E VEÍCULOS – EIRELI EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

Londrina, 05 de fevereiro de 2013.



Joel Cesar Brasil Garcia

Testemunhas

Ass. 

Nome. ~~Rodolfo~~ Tramontini Zanluchi
CPF. 023.214.889-99
RG n.º. 6538740-9 SSP-Pr.

Ass. 

Nome. Camila Gimenes C. Coutinho
CPF. 020.519.529-04
RG n.º. 5785080-9 SSP-Pr.



COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41500023251

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o CPF/MF nº 110.680.408-23 e RG nº 4.115.908-1 – SSP/PR, residente à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina - Pr, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ruy Virmond Carnascialli, nº 425, Jardim Leonor, Londrina - Pr, CEP: 86071-260, e inscrita no CNPJ/MF nº 16.850.663/0001-35 e NIRE/JUCEPAR nº 41600023251, resolve alterar e consolidar o contrato social primitivo da entidade mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A razão social empresarial passa a ser: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP.**

Cláusula Segunda: O endereço empresarial passa a ser: **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

Clausula Terceira: O capital social empresarial é aumentado em R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), divididos em 137.800 (cento e trinta e sete mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente deste país neste momento, que somado ao capital inicial totalizam R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim totalizado:

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	200.000 quotas	R\$ 200.000,00
---------------------------------	-----------------------	-----------------------

Cláusula Quarta: O ramo de atividade empresarial passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Cláusula Quinta: A vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da empresa com a seguinte redação:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/104572309200938472476



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 104572309200938472476-1
Data: 23/09/2020 11:17:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15104-OHTS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

CONSOLIDAÇÃO

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina, Paraná, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP: 86062-390, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35 e NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600023251, resolve consolidar o contrato social primitivo e demais alterações ocorridas, através das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, e terá sede e domicílio na **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme (art. 980-A, CC/2002):

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	200.000 quotas	R\$ 200.000,00
--------------------------	----------------	----------------

Cláusula Terceira: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**



COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41560023251

Cláusula Quarta: A Eireli iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli cabe ao Titular: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104572309200938472476>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 104572309200938472476-3
Data: 23/09/2020 11:17:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15106-19CR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima-Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Terceira: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 26 de fevereiro de 2014.



Joel Cesar Brasil Garcia
Testemunhas

Ass. 
Nome. **Rodolfo Tramentini Zanluchi**
CPF. 023.214.889-99
RG n.º. 6538740-9 SSP-Pr.

Ass. 
Nome. **Camila Gimenes C. Coutinho**
CPF. 020.519.529-04
RG n.º. 5785080-9 SSP-Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 10:03:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104572309200938472476-1 a 104572309200938472476-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f768cfc373f67eb485c7fd06012658c5a14ab78f31f9e802610e15eb39ce2c67bf8301632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina, Paraná, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI**, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP: 86062-390, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35 e NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600023251, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica transformada a EIRELI (Empresa Individual de responsabilidade LTDA) em Sociedade Empresária Ltda Unipessoal de acordo com a LEI 14195/2021 de 26 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda: Diante da alteração da natureza jurídica a razão social passa a ser: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Cláusula Terceira: Fica criada uma filial na cidade de Guarulhos-SP, à Rua Três Marias, 22, Sala 11, Jardim Madeirense, CEP: 07110-170.

Parágrafo Único: O objeto social da filial será: **ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA COMERCIO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHOES E FURGOES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS E USADOS**.

Cláusula Quarta: Fica alterado o endereço do sócio que passa a ser: Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, nº 20, Esperança, Londrina/Pr Cep: 86058-110.

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

Cláusula Quinta: A vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da empresa com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, nº 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110, responsável legal pela Sociedade LTDA Unipessoal, registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP: 86062-390, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35, resolve consolidar o contrato social, através das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390**.

Parágrafo Único: A empresa iniciou suas atividades em **01 de setembro de 2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Segunda: A sociedade possui uma filial à Rua Três Marias, 22, Sala 11, Jardim Madeirense, CEP: 07110-170, Guarulhos, SP, com objeto social de escritório administrativo para comércio de veículos leves e pesados, motocicletas,

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

empilhadeiras, caminhões e furgões, tratores e implementos agrícolas novos e usados.

Cláusula Terceira: O capital social é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme **(art. 980-A, CC/2002)**.

Cláusula Quarta: O objeto social da matriz é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Cláusula Quinta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócio, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

Cláusula Sétima: O sócio declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Primeira: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima-Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Terceira: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35

Cláusula Décima-Quarta: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 06 de outubro de 2021.

JOEL CESAR BRASIL GARCIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11068040823	JOEL CESAR BRASIL GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 08:35 SOB Nº 20216830370.
PROTOCOLO: 216830370 DE 21/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107850468. CNPJ DA SEDE: 16850663000135.
NIRE: 41210337226. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.850.663/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2012
NOME EMPRESARIAL J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB VALOR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIBEIRAO PRETO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 86.062-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAN REMO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@WEBVALOR.NET.BR	TELEFONE (43) 3338-7221
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **14:25:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2500562 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de março de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*CB#kE&zg0Yy

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026326701-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.850.663/0001-35**

Nome: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:16 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **0A75.0799.3F43.2D9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.850.663/0001-35
Razão Social: J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R RIBEIRAO PRETO 140 / SAN REMO / LONDRINA / PR / 86062-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701201714916193

Informação obtida em 09/05/2022 08:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.850.663/0001-35

Certidão nº: 8523166/2022

Expedição: 15/03/2022, às 13:29:09

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.850.663/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 16.850.663/0001-35		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 195.702-3	
Processo nº 19006003194202297 / 2022		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Nome Fantasia WEB VALOR					
Endereço RUA RIBEIRAO PRETO 140 SAN REMO					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.062-390	Área/m2 20	Zoneamento ZR-2	
S.F.A 232153		Início Atividade 10/09/2012			
Código(CNAE) G-4751-2/01-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código (CNAE) G-4511-1/01-00 G-4512-9/01-00 G-4541-2/03-00 G-4742-3/00-00 G-4744-0/03-00 G-4744-0/05-00 G-4753-9/00-00 G-4754-7/01-00 G-4781-4/00-00 G-4789-0/05-00 G-4789-0/07-00 N-7711-0/00-00 N-7733-1/00-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de material eletrico - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de materiais hidraulicos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de moveis - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de equipamentos para escritorio - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Locacao de automoveis sem condutor - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação - RESTRIÇÃO: LIBERADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO: ESTABELECIMENTO ONDE SÃO EXERCIDAS ATIVIDADES MERAMENTE ADMINISTRATIVAS, NÃO SENDO PERMITIDO, ARMAZENAMENTO/ESTOQUE NO LOCAL.					
Londrina, 22 de fevereiro de 2022 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 10/05/2022 02:28:58.					
Código Validador: #wd&tH%yz Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



**Prefeitura do Município de
Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda**

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

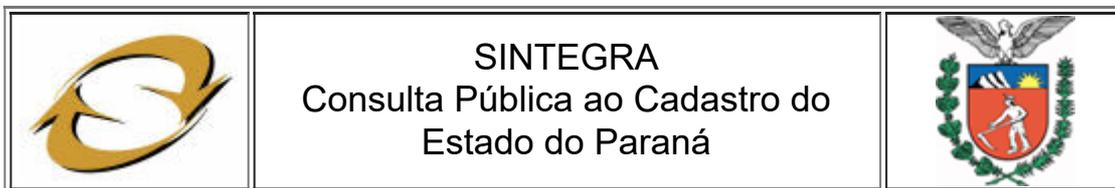
Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 1957023		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 10/09/2012 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF 16850663000135			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE G451110100 - Comercio a varejo de automoveis,... (Item:) G451290100 - Representantes comerciais e agen... (Item: 10.09) G454120300 - Comercio a varejo de motocicleta... (Item:) G474230000 - Comercio varejista de material e... (Item:) G474400300 - Comercio varejista de materiais ... (Item:) G474400500 - Comercio varejista de materiais ... (Item:) G475120100 - Comercio varejista especializado... (Item:) G475390000 - Comercio varejista especializado... (Item:) G475470100 - Comercio varejista de moveis - (... (Item:) G478140000 - Comercio varejista de artigos do... (Item:) G478900500 - Comercio varejista de produtos s... (Item:) G478900700 - Comercio varejista de equipament... (Item:) N771100000 - Locacao de automoveis sem condu... (Item:) N773310000 - Aluguel de maquinas e equipament... (Item:)			
LOGRADOURO RUA RIBEIRAO PRETO		NÚMERO 140	COMPLEMENTO
CEP 86062390	BAIRRO/DISTRITO SAN REMO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 10/09/2012 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL NÃO	SIMEI NAO		

Nova consulta

[Imprimir](#)

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
10/05/2022 - 14:35:42

CNPJ:	16.850.663/0001-35	Inscrição Estadual:	90609314-69
Nome Empresarial:	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RIBEIRAO PRETO		
Número:	140	Complemento:	
Bairro:	SAN REMO		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.062-390	Telefone:	(43)3338-7221
E-mail:	JOEL.GARCIA@WEBVALOR.NET.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Início das Atividades:	10/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2012
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90609314-69	16.850.663/0001-35	10/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	WEB VALOR
Endereço do Estabelecimento	RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - SAN REMO - CEP 86062-390 FONE: (43) 3338-7221
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 10/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	110.680.408-23	JOEL CESAR BRASIL GARCIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90609314-69

Emitido Eletronicamente via Internet
10/05/2022 14:20:13



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2211059549		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210337226	CNPJ 16.850.663/0001-35	Data de Ato Constitutivo 10/09/2012		Início de Atividade 01/09/2012	
Endereço Completo Rua RIBEIRAO PRETO, Nº 140, SAN REMO - Londrina/PR - CEP 86062-390					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPUTADORES, ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS, MOVEIS, MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR; COMERCIO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHOS E FURGOES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS E USADOS; REPRESENTACAO COMERCIAL; LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOEL CESAR BRASIL GARCIA	CPF/CNPJ 110.680.408-23	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOEL CESAR BRASIL GARCIA		CPF 110.680.408-23	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 25/10/2021	Número 20216830370	Ato/eventos 002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		ATIVA Status xxxxx	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 35920134199			CNPJ: 16.850.663/0002-16		
Endereço Completo RUA TRES MARIAS, Nº 22, SALA 211 , JARDIM MADEIRENSE, Guarulhos, SP, CEP: 07110170					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2022, às 14:09:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ZSA9XSG6**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 16.850.663/0001-35	Protocolo: PRC2211059690
Não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2022, às 14:10:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QH1DJA1D**.



PRC2211059690

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jd. San Remo

Londrina / PR – Cep: 86.062-390

TELEFONE: 43 3338 7221 – e-mail; comercial@webvalor.net.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, situada à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR por intermédio de seu representante legal o Senhor Joel Cesar Brasil Garcia, portador da carteira de identidade nº 4.115.908-1 e do CPF nº. 110.680.408-23 **DECLARA** para os devidos fins de direito, especificamente para participação de licitações na modalidade “pregão”, que se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 07 de abril de 2022

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Joel Cesar Brasil Garcia

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1/PR

RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI

CONTADOR CRC-PR 044303/O-7

CPF: 023.214.889-99

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

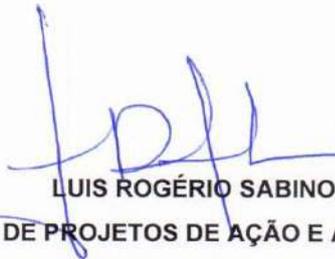


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Catanduva -SP, inscrita no CNPJ: 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP: 15.800-031, **atesta** para os devidos fins de direito, que a J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo do tipo Van da marca Renault, modelo L3H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Catanduva, 10 de Janeiro de 2022.


LUIS ROGÉRIO SABINO

Luis Rogério Sabino
Diretor do Depto de Projetos
de Ação e Assist. Social
CPF: 257.236.538-30

DIRETOR DO DEPTO DE PROJETOS DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068
040823

Assinado de forma
digital por JOEL
CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.01.10
15:36:34 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104571001223949985160>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104571001223949985160-1
Data: 10/01/2022 15:56:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK53475-NRVZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 16:11:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2022 10:04:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104571001223949985160-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f73d67d8c14668c29d3ae8c01751b52eeba44e11fcdd55b91958d0dbca3ffdc33c01632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Novo Itacolomi - Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 95.639.472/0001-03, situado à Av. 28 de Setembro, nº 711, representado por Moacir Andreolla, portador da identidade nº 4.517.353-4 SSP PR. Atesta, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo (van) da marca MERCEDES BENZ / SPRINTER 416 CDI 10,5 M³, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Novo Itacolomi, 06 de Janeiro de 2022

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Mun. de Novo Itacolomi
Moacir Andreolla
Prefeito Municipal

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110
68040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2022.01.07 15:04:46 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 15:24:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104570701229756574233>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104570701229756574233-1
Data: 07/01/2022 15:21:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK52582-L8UT;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2022 08:42:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104570701229756574233-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b331a56a0a8c782f3a6897100e699eb220052d16ac3568062d5b4883fc480006a929ed07700aa8894e72c6ab684ef6ce701632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Taciba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 55.354.302/0001-50, situado à Praça Padre Félix, nº 80 - Centro, representado por Alair Antônio Batista, portador da identidade nº 11.514.008 SSP/SP. **Atesta**, para os devidos fins, que a empresa J.C.B. Máquinas e Equipamentos – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35 e estabelecida à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, em Londrina/PR, nos forneceu um veículo Tipo Van Passageiros 0 KM, 16 lugares, Branca da marca Renault, modelo Master L3 H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Taciba, 19 de janeiro de 2021.

Alair Antônio Batista

Prefeito Municipal RG: 11.514.008 SSP/SP

PRAÇA PADRE FELIX, 80 - CNPJ 55.354.302/0001-50 - PABX (18) 3997-9070 - FAX: (18) 3997-9076 - CEP 19.590-000 - TACIBA-SP
Email - secretaria@taciba.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104572501212965273731>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104572501212965273731-1
Data: 25/01/2021 13:01:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA38853-G6XN;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 13:03:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/01/2021 08:43:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104572501212965273731-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ff84423d9abd624283c4d1eebd3756ea4e7e04bc778aa74d5eb3e90750ddd6b4bfc6b762e18f9ab446b58287de0529501632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

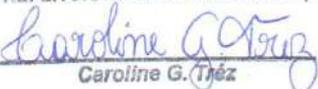
Atestamos, para os devidos fins e efeitos, que a empresa J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida na cidade de Londrina/PR, na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Bairro Jardim San Remo, cadastrada sob o CNPJ 16.850.663/0001-35, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade e prazo de entrega, o seguinte produto:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca
1	1	UNIDAD E	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIBUS, OKM, COM TETO ALTO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, MOTOR A DIESEL DIANTEIRO DE 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV, 16 VÁLVULAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TURBINADA E INTERCOOLADA, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS COM ABS, AIR BAG DUPLO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.680MM, COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 5.548MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 1.950MM, TACÓGRAFO DIGITAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTA LATERAL CORREDIÇA, VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL ANTI REFLUXO, LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DE 01 CADEIRA DE RODAS COM KIT DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO DA MESMA, PLATAFORMA VEICULAR ELEVATÓRIA HIDRÁULICA PARA CADEIRANTES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, RODAS ARO 16", TRAÇÃO DIANTEIRA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELAS LEIS DE TRÂNSITO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 100 MIL KM E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE NO MÍNIMO 12 MESES	FIAT DUCATO MULTI

Acrescentamos também, que o produto apresenta boa qualidade e que em nossos registros nada consta que desabone a referida empresa, técnica ou profissionalmente. Por expressão da verdade firmamos o presente.

Apiúna/SC, 25 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA


Caroline G. Tréz

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 204 - CENTRO - CEP 89.135-000 - APIÚNA - SANTA CATARINA
CNPJ Nº 79.373.767/0001-16 - e-mail: gabinete@apiuna.sc.gov.br - FONE/FAX (47) 3353-2000



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 104572309207633849626-1
Data: 23/09/2020 11:38:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15204-MV3B;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 09:51:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104572309207633849626-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f768374be6522fe5bde1a128c4585179f5514ba257369cf98a5ccf2dd1c28ced3fa101632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Florestópolis-Pr., inscrito no C.N.P.J.- 75.845.495/0001-59 situado no endereço (Rua Santo Inácio nº 161), representado por Devanir de Abreu, portador da carteira de identidade nº 6.417.808-3. Atesta para os devidos fins que a empresa JCB Máquinas e Equipamentos EIRELLI EPP, inscrita no C.N.P.J.- 16.850.663/0001-35 e estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina-Pr., nos forneceu 02 (dois) veículos da marca Renault, sendo um transformado em Ambulância e outro em Van para passageiros, com motores a diesel, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Florestópolis-Pr., 23 de Janeiro de 2.019.-



DEVANIR DE ABREU
Diretor de Compras
R.G.- 6.417.808-3

Devanir de Abreu
RG nº 6.417.808-3
Diretor de Compras

Rua Santo Inácio,161-CX.POSTAL,11-FONE (0xx43) 3662-1222-FAX (0xx43) 3662-1357-CEP 86.165-000-Florestópolis-PR



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104572309200661491572-1
Data: 23/09/2020 11:38:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15202-B3A9;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2020 09:56:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104572309200661491572-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b828d69927f35138c85441c1f9390f7685a0c7c36c8ca903deeda014be8e1d3b7f139e207fc00f67a00cf6a15a1359ec01632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Miraselva

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **16.850.663/0001-35**, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90609314-69, situada na Rua Ribeirão Preto, 140, Jd. San Remo, Londrina-PR, nos forneceu **01 (um) Veículo tipo Van Renault Master L2H2**, referente ao Contrato Nº. 022/2019, proveniente da Tomada de Preço Nº. 01/2019, entregando o veículo em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser expressão da verdade dato e assino em uma única via de teor e forma o presente atestado.

Miraselva, 19 de Janeiro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
CPF 040 011 599-96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 09:11:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104572101213746462574-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

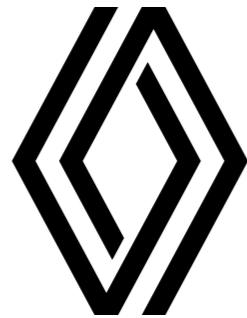
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbfc5215e9209d009c24e3c73f0d8418f0101e8d761c29e6400c01fd348f17caaa501632f7b7a127233fa1188bd6c2e42e1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Configure e encomende o Renault Master em www.renault.com

Todos os esforços foram feitos para garantir que o conteúdo dessa publicação seja preciso e esteja atualizado no momento da impressão. Esse documento é baseado em modelos de pré-produção ou protótipos. No âmbito de sua política de melhoria contínua dos produtos, a Renault se reserva ao direito de alterar, a qualquer momento, as especificações, os veículos e os acessórios descritos e representados. As concessionárias da Renault serão informadas sobre essas alterações o mais rápido possível. Em função do país onde o veículo é vendido, as versões podem ser diferentes e certos equipamentos podem estar indisponíveis (como padrão, opcional ou acessório). Consulte sua concessionária local para obter as informações mais recentes. Devido às limitações das técnicas de impressão, as cores apresentadas nesse documento podem ser levemente diferentes das cores reais da tinta ou dos materiais de revestimento interior. Todos os direitos reservados. A reprodução, no todo ou em partes, dessa publicação, em qualquer forma ou por qualquer meio, sem a autorização prévia por escrito da Renault é proibida.

Publicis - Créditos fotográficos: M. Hanisch, T. Motta, Mathématique, © Renault Marketing 3D-Commerce, Pagécran - impresso na CE - xxxxxxxxxxx - janeiro de 2022.
Renault SAS - Sociedade simplificada com ações e capital social de € 533.941.113,00/13-15 quai Le Gallo - 92100 Boulogne-Billancourt Cedex, França - Registro Comercial de Nanterre n.º B 780.129.987/Telefone: 0806 00 20 20.

A Renault recomenda 

 renault.com

Nova RENAULT MASTER



projetada para você ser grande

O novo design da Master reforça toda a robustez e a personalidade da líder em vendas no Brasil. Com um novo para-choque frontal, nova grade horizontal e novo farol DRL em LED no formato "C", a nova Renault Master está ainda mais forte e moderna. É a parceira ideal para seus negócios, pronta para atender qualquer que seja a sua necessidade.

O interior do veículo também evoluiu: mais conforto e praticidade, e ainda uma nova geração de motor, que traz mais economia de combustível para o seu dia a dia. A nova Master traz como novidade o novo volante multifunção, novo cluster com computador de bordo e multimídia Pioneer com tela 7" e TV digital para que você tenha todas as informações sempre à mão.



equipamentos e opções

	Furgão			Furgão Vitré	Minibus	Chassi Cabine
	L1H1	L2H2	L3H2	L3H2	L3H2	L2H1
Apresentação exterior e interior						
Bancos em tecido Kairo noir	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Projetores Frontais com assinatura luminosa C-Shape	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Grade Frontal com Detalhe Cromado	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Frisos de proteção laterais / Frisos de proteção traseira	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Roda de Aço 16” com embelezadores de rodas «Mini»	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Retrovisores Externos com setas de direção integradas	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Terceira luz de freio nas Portas Traseiras	▪	▪	▪	▪	▪	-
Portas traseiras a 180º em chapa / vidradas	*/-	*/-	*/-	-/*	-/*	-
Portas traseiras a 270º em chapa / vidradas	-	o/-	o/-	-/o	-	-
Painel lateral direito em chapa / Porta lateral direita em chapa	▪	▪	▪	-	-	-
Painel lateral direito com vidro fixo / Porta lateral direita com vidro fixo	-	-	-	▪	▪	-
Painel lateral esquerdo em chapa	▪	▪	▪	-	-	-
Painel lateral esquerdo com vidro fixo	-	-	-	▪	▪	-
Grade de proteção atrás do motorista completa em Chapa sem Janela	▪	▪	▪	-	-	-
Grade de proteção atrás do motorista completa em Chapa com Janela	-	-	-	-	-	▪
Sem grade de proteção atrás do motorista.	-	-	-	▪	▪	-
Conforto e conveniência						
Ar quente	-	-	-	-	-	▪
Ar-condicionado	▪	▪	▪	▪	▪	o
Ar-condicionado com saídas traseiras	-	-	-	▪	▪	-
Computador de bordo com Painel TFT no Cluster	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Banco do motorista com regulagem de altura e lombar	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiros)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Direção com regulagem de profundidade	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Direção Eletro-hidráulica	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Retrovisores externos com dupla visão e Regulagem Elétrica	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Retrovisores externos de braço grande	-	-	-	-	-	▪
Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral	▪	▪	▪	▪	-	-
Tomada 12 Volts na cabina	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Travas Elétricas	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Vidros dianteiros elétricos	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Piloto automático (Cruise Control) e Limitador de Velocidade	o	o	o	o	o	o
Câmera de Ré	o	o	o	o	o	-
Sensor de Ré	o	o	o	o	o	-
Segurança						
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Airbag Frontal Duplo	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	▪	▪	▪	▪	▪	▪
ABS - Freios com Sistema Anti-bloqueio	▪	▪	▪	▪	▪	▪
AFU - Auxílio à frenagem de urgência	▪	▪	▪	▪	▪	▪
ESP - Control de Estabilidade	▪	▪	▪	▪	▪	▪

	Furgão			Furgão Vitré	Minibus	Chassi Cabine
	L1H1	L2H2	L3H2	L3H2	L3H2	L2H1
Segurança (suíte)						
Controle de Tração (LAC)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Assistente de Partida em Rampas (HSA)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Assistente de Tração de Reboque (TSM)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Controle Adaptativo de Carga (LAC)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema Anti-capotamento (RMI)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Auxílio à mitigação de Capotamento (ROM)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema Estabilizador de Ventos Laterais (SWA)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Assistente de aderência prolongada em partida (Extended Grip) (EGD)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Alças de fixação no compartimento de carga	▪	▪	▪	-	-	-
Barra de proteção lateral nas portas	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Bloqueio de ignição por transponder	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Faróis de Neblina	o	o	o	o	o	o
Iluminação lateral externa	-	-	▪	▪	▪	-
Estepe Homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Corrente de distribuição no motor	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema GSI - Indicador de troca de marca (Gear Shift Indicator)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Sistema OCS - Controle de Troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Luz de advertência do nível de óleo	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Tacógrafo digital	-	-	-	-	▪	-
Sistema multimídia						
Pré disposição para rádio (2 alto falantes + Antena + Cablagem)	▪	▪	▪	▪	▪	▪
Multimídia Pioneer 7" touchscreen com rádio AM/FM e MPS, Bluethooth, Android Auto e Apple Carplay, DVD Player e TV Digital.	o	o	o	o	o	o
Tomada USB (2.0 high speed - 1.5A)	o	o	o	o	o	o
Tomada de áudio Auxiliar	o	o	o	o	o	o
Pack opcionais						
Pack Luxo : Faróis de Neblina, Cruise control e limitador de velocidade, Pioneer AVH-5180TV Multimedia, câmera de ré, sensor de ré.	o	o	o	o	o	-
Pack Luxo Chassi Cabine : Faróis de Neblina, Cruise control e limitador de velocidade, Pioneer AVH-5180TV Multimedia.	-	-	-	-	-	o

▪ = Série. o = Opção. - = Não disponível. Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

motorizações

	Furgão	Furgão Vitré	Minibus	Chassi Cabine
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabatente		Tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento	
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço			
Motor	M9T GEN4 AdBlue			
Denominação	M9T GEN4 AdBlue			
Descrição	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel - 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (Uréia)			
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler			
Cilindrada (cm³)	2,299			
Número de cilindros e válvulas	4 cilindros e 16 válvulas			
Diâmetro x curso	85x101,3			
Taxa de compressão	16:1			
Potência máxima (ISO/ABNT)	136 cv @3500rpm			
Torque máximo (ISO/ABNT)	360 N.m @1500rpm			
Norma de emissão	Proconve L7			
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)			
Transmissão	Mecânica de 6 marchas (PF6)			
Câmbio	6 marchas à frente + 1 marcha à ré			
Marchas	Dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas			
Tração	Dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas			
Direção	Com Assistência Eletro-hidráulica			
Direção	Com Assistência Eletro-hidráulica			
Suspensão	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Freios	Freio hidráulico com Discos Ventilados			
Freios Dianteiros	Freio hidráulico com Discos Ventilados			
Freios Traseiros	Freio hidráulico com Discos Sólidos			
Pneus e rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66			
Pneus	225/65 R16			
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66			
Estepe	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66 (Homogêneo)			
Combustível	Diesel S50/S10			
Tipo de Combustível	Diesel S50/S10			
Tanque de Combustível (litros)	100		80	100
Tanque de Uréia AdBlue (litros/autonomia km)	20 Litros / >6100 km			
Desempenho	Velocidade máxima			
Velocidade máxima	145		144	145
Aceleração 0 - 100 km/h	17,1		19,8	17,1
Capacidades	Número de Lugares			
Número de Lugares	3		16	3
	1 condutor + 2 passageiros		1 condutor + 15 passageiros	1 condutor + 2 passageiros
Volume de Carga	8 m³ (L1H1)		1.000 lts (Bagageiro)	8 m² (Caçamba)
	13 m³ (L3H2)			18 m³ (Baú)
Pesos (Kgs.)	Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)			
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1978 (L1H1)	2173 (L3H2)	2508	1740
	2049 (L2H2)			
	2125 (L3H2)			
Carga Útil	1522 (L1H1)	1577 (L3H2)	1242	1760
	1451 (L2H2)			
	1375 (L3H2)			
Peso Bruto Total (PBT)	3500	3750	3750	3500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2000 / 750		No towing	2000 / 750
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros (o que ocorrer primeiro) e 6 anos anticorrosão			
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros (o que ocorrer primeiro) e 6 anos anticorrosão			



PRINCIPAIS DIMENSÕES

1. Furgão, Vitre e Minibus

	FURGÃO E VITRÉ			MINIBUS
	L1H1	L2H2	L3H2	L3H2
B - Comprimento	5048	5548	6198	
G - Largura sem retrovisor	2070			
H - Largura total com retrovisor (máxima)	2494			
E - Altura (com veículo vazio)	2306	2492		
A - Entre-eixos	3182	3682	4332	
F - Largura entre Rodas Dianteiras	1750			
F - Largura Entre Rodas Traseiras	1730			
D - Comprimento entre a frente e o eixo frontal	869			
C - Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1024			

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DE CARGA (mm)	FURGÃO E VITRÉ		
	L1H1	L2H2	L3H2
Altura do compartimento de carga	1700	1894	
Comprimento do compartimento de carga (máxima)	2606	3106	3756
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo (mínima/máxima)	562	559	557
Largura da abertura da porta lateral corrediça	1050	1270	
Altura da abertura da porta lateral corrediça	1581	1780	
Altura da abertura da porta traseira	1627	1820	
Largura da abertura inferior da porta traseira	1580		
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1380		
Largura interna máxima na zona de carga	1765		
Alças de fixação no compartimento de carga Furgão e Furgão PRO (Unid.)	8	10	12

2. Chassi Cabine

DIMENSÕES (mm)	CHASSI CABINE
	L2H1
A - Altura da Cabine	2306
B - Comprimento	5548
C - Entre-eixos	3682
D - Comprimento entre a frente e o eixo frontal	869
E - Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1119
F - Altura do Solo	210
G - Ângulo de Ataque	30°
H - Ângulo de Saída	34,5°

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DE CARGA (mm)	CHASSI CABINE
	L2H1
A - Comprimento total máx. com implemento*	5,643
B - Comprimento total do implemento*	3.184/3.466
C - Altura máx. total com implemento*	3.500
D - Largura do implemento*	2.170/2.350

*Dimensões máximas e mínimas meramente indicativas. Ajustar de acordo com a adaptação e a posição do centro de gravidade.

FICHA TÉCNICA

	Furgão	Furgão PRO	Furgão Vitré	Minibus	Chassi Cabine
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabastente				Tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço				
MOTOR					
Denominação	M9T GEN4 AdBlue				
Descrição	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (ARLA 32)				
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler				
Cilindrada (cm ³)	2,299				
Número de cilindros e válvulas	4 cilindros e 16 válvulas				
Diâmetro x curso	85x101,3				
Taxa de compressão	16:1				
Potência máxima (ISO/ABNT)	136 cv @3500rpm				
Torque máximo (ISO/ABNT)	360 N.m @1500rpm				
Norma de emissão	Proconve L7				
Dispositivos antipoluição (ARLA 32)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (ARLA 32) e filtro particulado (DPF)				
TRANSMISSÃO					
Câmbio	Mecânica de 6 marchas (PF6)				
Marchas	6 marchas à frente + 1 marcha à ré				
Tração	Dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas				
DIREÇÃO					
Direção	Com Assistência Eletro-hidráulica				
SUSPENSÃO					
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos				
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos				
FREIOS					
Freios Dianteiros	Freio hidráulico com Discos Ventilados				
Freios Traseiros	Freio hidráulico com Discos Sólidos				
PNEUS E RODAS					
Pneus	225/65 R16				
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66				
Estepe	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66 (Homogêneo)				
COMBUSTÍVEL					
Tipo de Combustível	Diesel S10				
Tanque de Combustível (litros)	100			80	100
Tanque de ARLA 32 (litros /autonomia km)	20 Litros / >6100 km				
DESEMPENHO					
Velocidade máxima	145			144	145
Aceleração 0 - 100 km/h	17,1			19,8	17,1
CAPACIDADES					
Número de ocupantes	3 1 condutor + 2 passageiros			16 1 condutor + 15 passageiros	3 1 condutor + 2 passageiros
Volume de Carga	8 m ³ (L1H1) 10.8 m ³ (L2H2) 13 m ³ (L3H2)			1.000 lts (Bagageiro)	8 m ³ (Caçamba) 18 m ³ (Baú)
PESOS (Kgs.)					
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1978 (L1H1) 2049 (L2H2) 2125 (L3H2)	1950 (L1H1) 2079 (L2H2) 2147 (L3H2)	" 2129 (L2H2) 2173 (L3H2)	2508	1740
Carga Útil	1522 (L1H1) 1451 (L2H2) 1375 (L3H2)	1750 (L1H1) 1621 (L2H2) 1553 (L3H2)	" 1621 (L2H2) 1577 (L3H2)	1242	1760
Peso Bruto Total (PBT)	3500	3700	3750	3750	3500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2000 / 750	SEM REBOQUE		SEM REBOQUE	2000 / 750
GARANTIA					
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros (o que ocorrer primeiro) e 6 anos anticorrosão				

LISTA DE EQUIPAMENTOS

	FURGÃO L1H1	FURGÃO PRO L1H1	FURGÃO L2H2	FURGÃO PRO L2H2	VITRÉ L2H2	FURGÃO L3H2	FURGÃO PRO L3H2	VITRÉ L3H2	MINIBUS L3H2	CHASSI L2H1
APRESENTAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR										
Faróis dianteiros com assinatura luminosa C-Shape	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Grade frontal com detalhe cromado	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Frisos de proteção laterais / Frisos de proteção traseira	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Roda de Aço 16" com calotas de rodas "Mini"	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Brake Light (terceira luz de freio nas portas traseiras)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	—
Estofamento em tecido KAIRO NOIR	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Portas traseiras em chapa (abertura 180°)	•	•	•	•	•	•	•	—	—	—
Portas traseiras vidradas com abertura 180°	—	—	—	—	•	—	—	•	•	—
Portas traseiras em chapa com abertura 270°	—	—	OP*	OP*	—	OP*	OP*	—	—	—
Painel lateral direito em chapa / Porta lateral direita em chapa	•	•	•	•	—	•	•	—	—	—
Painel lateral direito com vidro fixo / Porta lateral direita com vidro fixo	—	—	—	—	•	—	—	•	•	—
Painel lateral esquerdo em chapa	•	•	•	•	—	•	•	—	—	—
Painel lateral esquerdo com vidro fixo	—	—	—	—	•	—	—	•	•	—
Grade de proteção atrás do motorista completa em Chapa sem Janela	•	•	•	•	—	•	•	—	—	—
Grade de proteção atrás do motorista completa em Chapa com Janela	—	—	—	—	—	—	—	—	—	•
Sem Grade de proteção atrás do motorista.	—	—	—	—	•	—	—	•	•	—
CONFORTO E CONVENIÊNCIA										
Ar quente	—	•	—	•	—	—	•	—	—	•
Ar-condicionado	•	OP	•	OP	—	•	OP	—	—	OP
Ar-condicionado com saídas traseiras	—	—	—	—	•	—	—	•	•	—
Computador de bordo	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Banco do motorista com regulagem de altura e lombar	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiros)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Volante com regulagem de Altura	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Direção Eletro-hidráulica	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com desembaçador, dupla visão e regulagem elétrica	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral	•	•	•	•	•	•	•	•	—	—
Tomada 12 V	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Travas Elétricas	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Cruise Control (Regulador de Velocidade)	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP
Limitador de Velocidade	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP
Câmera de Ré	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	—
Sensor de Ré	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	—

* Opcional Fora do PACK

LISTA DE EQUIPAMENTOS

	FURGÃO L1H1	FURGÃO PRO L1H1	FURGÃO L2H2	FURGÃO PRO L2H2	VITRÉ L2H2	FURGÃO L3H2	FURGÃO PRO L3H2	VITRÉ L3H2	MINIBUS L3H2	CHASSI L2H1
SEGURANÇA										
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Airbag Frontal Duplo	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
ABS + EBD - Freios com Sistema Anti-bloqueio	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
AFU - Auxílio à Frenagem de Urgência	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
ESP - Controle de Estabilidade	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
TCS - Controle de Tração	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
HSA - Auxílio de Partida em Rampa	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
TSM - Assistente de Tração de Reboque	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
LAC - Controle Adaptativo de Carga	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
RMI - Sistema Anti-capotamento	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
ROM - Auxílio à Mitigação de Capotamento	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
SWA - Sistema Estabilizador de Ventos Laterais	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
CAR - Travamento Central Automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
EGD - Assistente de Aderência Prolongada em Partida (Extended Grip)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Alças de fixação no compartimento de carga	•	•	•	•	—	•	•	—	—	—
Barra de proteção lateral nas portas	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Bloqueio de ignição por transponder	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Faróis de Neblina	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP
Iluminação lateral externa	—	—	—	—	—	•	•	•	•	—
Estepe externo Homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Corrente de distribuição no motor	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Sistema GSI - Indicador de troca de marca (Gear Shift Indicator)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Sistema OCS - Controle de Troca de Óleo por uso intensivo (Oil Control System)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Luz de advertência do nível de óleo	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Tacógrafo digital	—	—	—	—	—	—	—	—	•	—
SISTEMA MULTIMÍDIA										
Pré disposição para rádio (2 Alto-falantes)	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Multimídia Pioneer AVH-5180 TV com Tela de 7" Touchscreen: rádio AM/FM e MP3 com interface iPod/iPhone, interface iPod/iPhoneBluetooth® para áudio e telefone, Conectividade com o Android Auto® e Apple CarPlay®, Tomada USB (2.0 high speed - 1.5A), Entrada Auxiliar, DVD Player, TV Digital	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP	OP



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.850.663/0001-35 DUNS®: 942162735
Razão Social: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: WEB VALOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/07/2022
FGTS Validade: 05/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/05/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 18/05/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/01/2021 (*)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 110.680.408-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628C.E2A8.7358.1232 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**

CPF/CNPJ: **110.680.408-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:51:18 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NJTI240522105118

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**

CPF: **110.680.408-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:51:38 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1PWM240522105138

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2022 10:49:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **16.850.663/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Portal da Transparência

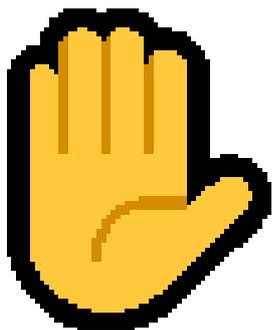
Portal da Transparência em manutenção

Informamos que o Portal da Transparência está em manutenção programada.

Desculpe-nos pelo transtorno.



(<http://www.acessoinformacao.gov.br/>)



Desculpe, você não tem permissão para prosseguir

Your request looks suspiciously similar to automated requests from spam posting software or it has been denied by a security policy configured by the website administrator.

If you believe you should be able to perform this request, please let us know.

RID: ERZ6CN5KIUY2PAYBTWAQ0KGS

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**

- **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;
- **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwanssee nº 520, Condomínio Villa Vicenza - Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;
- **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;
- **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO	
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado	Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Ressalva: Esta autenticação não dispensa consulta a internet para verificação de sua validade.	
Guarapuava, _____	05 MAIO 2022
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3623-2948	<input checked="" type="checkbox"/> RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO <input checked="" type="checkbox"/> CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO <input checked="" type="checkbox"/> MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO <input checked="" type="checkbox"/> AROLD DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO <input checked="" type="checkbox"/> MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser: **FANCAR DETROIT LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado neste ato o endereço dos sócios:

- **Fabio Eduardo Perin** para: Rua Curitiba nº 974 – apartamento 601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012.
- **Angelica Perin Nikosky** para: Rua Paula Xavier nº 615 – apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.040-010.

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios resolvem transferir o endereço e reiniciar as atividades da filial registrada sob **NIRE 41901168410** inscrita no CNPJ 05.677.629/0004/37 que passa a ser estabelecida na Av. João Pipino nº 280, Loteamento Tropical na cidade de Ubitatã estado do Paraná, CEP 85.440-000.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Umuarama - PR, 04 de junho de 2021

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01586726900	NELVIO PERIN
01756658935	FABIO EDUARDO PERIN
02705682988	CAROLINE PRESTES PERIN
04078606903	ANGELICA PERIN NIKOSKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 14:58 SOB Nº 20213747324.
PROTOCOLO: 213747324 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104241762. CNPJ DA SEDE: 05677629000194.
NIRE: 41205020881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
FANCAR DETROIT LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

691598/2021

VALIDADE: 09/11/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 341899	CFP / CNPJ 05.677.629/0006-07	DATA INÍCIO ATIVIDADE 24/04/2013	DATA DE EMISSÃO 17/11/2021	PROTOCOLO 43345/2021
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL FANCAR DETROIT LTDA	ÁREA CONSTRUÍDA 2.549,00
--	-----------------------------

LOGRADOURO Rua JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO
---------------------------------------	---------------	-------------

CEP 85.055-040	BAIRRO CONRADINHO	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR
-------------------	----------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0045.1/11.01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0045.1/11.02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 0045.2/00.01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 0045.2/00.02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 0045.3/07.03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 0047.3/26.00 Comércio varejista de lubrificantes 0074.9/01.04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 0077.1/10.00 Locação de automóveis sem condutor
--

OBSERVAÇÃO ALVARÁ COM PARECER SEMAG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS - PR
Rua 7 de Setembro, 366 - Centro - Fone: 43 - 3435-1223
Manoel Ribas - Paraná - CEP 85.260-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que a empresa FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ 05.677.629/0006-07, SITUADA à Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Conradinho, Guarapuava — PR, CEP 85.055-040, forneceu 08 unidades do VEICULO FORD TRANSIT MINIBUS através do Pregão Presencial nº 139/2021, com qualidade e presteza, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços/produtos, nem qualquer processo administrativo concluído ou em andamento.


GEDIELSON DOS SANTOS PRAVITZ
Secretário Municipal de Compras
Portaria Municipal nº 444/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **FANCAR DETROIT LTDA**, empresa inscrita com o CNPJ nº.: **05.677.629/0006-07**, com sede na **R JORGE ALVES RIBEIRO, 600, 0 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO**, no município de **Guarapuava/PR**, Forneceu **VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURGÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo que até a presente data nada consta que a desabone, os serviços sempre foram prestados de forma eficiente e de excelente qualidade, tendo a empresa assinada com nosso Município de Rio Azul, o contrato conforme segue abaixo:

Contrato	Itens	Dotação	Convênios	Gestor	Acompanhamento do contrato	Documento	Ocorrência	Publicação órgão oficial	Responsáveis	Subvenção	Anexos	Vinculação contábil			
Tela I	Tela II	Tela III	Tela IV												
Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)								
4153	2022	19	Contrato	14	14	03/03/2022	03/03/2022								
Licitação				Vlr. original				Acréscimo		Anulação		Total aditivos		Vlr. atualizado	
Modalidade				238.990,00				0,00		0,00		0,00		238.990,00	
Pregão															
Entidade															
Número															
Exercício															
19															
11															
2022															
Vigência do contrato original				Período de execução											
Início				Início											
03/03/2022				03/03/2022											
Prazo				Prazo											
Fim				Fim											
31/12/2022				31/12/2022											

Rio Azul, 25 de março de 2022.


Marlon Lourenço de Souza
Secretário Municipal De Administração



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025914426-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.677.629/0006-07**

Nome: **FANCAR DETROIT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 29889/2022

Contribuinte

Nome/Razão: **877328 - FANCAR DETROIT LTDA**

CNPJ/CPF: 05.677.629/0006-07

Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600

Complemento: *****

Bairro: CONRADINHO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
05/05/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 05 de maio de 2022.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FANCAR DETROIT LTDA			Protocolo: PRC2210991499		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205020881	CNPJ 05.677.629/0001-94	Data de Ato Constitutivo 30/05/2003	Início de Atividade 01/06/2003		
Endereço Completo Avenida PARANA, Nº 5661, ZONA III - Umuarama/PR - CEP 87502-000					
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE VEICULOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E PNEUS PARA VEICULOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA; LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS.					
Capital Social R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CAROLINE PRESTES PERIN	027.056.829-88	R\$ 2.100.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIO EDUARDO PERIN	017.566.589-35	R\$ 2.100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANGELICA PERIN NIKOSKY	040.786.069-03	R\$ 2.100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NELVIO PERIN	015.867.269-00	R\$ 700.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FABIO EDUARDO PERIN	017.566.589-35	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ANGELICA PERIN NIKOSKY	040.786.069-03	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
NELVIO PERIN	015.867.269-00	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
21/02/2022	20221113509	002 / 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41900872172		CNPJ: 05.677.629/0002-75			
Endereço Completo VIA LATERAL DORICO TARTARI, Nº 6380 , AEROPORTO, Pato Branco, PR, CEP: 85503022					
2 - NIRE: 41901328662		CNPJ: 05.677.629/0006-07			
Endereço Completo RUA JORGE ALVES RIBEIRO, Nº 600 , CONRADINHO, Guarapuava, PR, CEP: 85055040					
3 - NIRE: 41901203517		CNPJ: 05.677.629/0005-18			
Endereço Completo AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº 1615 , CENTRO, Toledo, PR, CEP: 85905380					
4 - NIRE: 41901328689		CNPJ: 05.677.629/0007-80			
Endereço Completo AVENIDA BRASIL, Nº 1738 , São Cristóvão, Cascavel, PR, CEP: 85816290					
5 - NIRE: 41901168410		CNPJ: 05.677.629/0004-37			
Endereço Completo RUA JOAO PEPINO, Nº 280 , LOTEAMENTO TROPICAL, Ubitatã, PR, CEP: 85440000					

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FANCAR DETROIT LTDA	Protocolo: PRC2210991499
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
6 - NIRE: 41900966843 CNPJ: 05.677.629/0003-56 Endereço Completo AVENIDA MONTEIRO LOBATO, Nº 600 , JARDIM CARVALHO, Ponta Grossa, PR, CEP: 87015480	
7 - NIRE: 41901328671 CNPJ: 05.677.629/0008-60 Endereço Completo RUA TRAJANO GRACIA, Nº 373 , CENTRO, Irati, PR, CEP: 84500000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2022, às 09:51:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GY17GIAM**.



PRC2210991499

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90629351-00	05.677.629/0006-07	05/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FANCAR DETROIT LTDA
Título do Estabelecimento	FANCAR VEICULOS
Endereço do Estabelecimento	RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600 - CONRADINHO - CEP 85055-040 FONE: (42) 3141-6000 - FAX: (42) 3141-6000
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 05/2013

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.056.829-88	CAROLINE PRESTES PERIN	SÓCIO
CPF	040.786.069-03	ANGELICA PERIN NIKOSKY	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	017.566.589-35	FABIO EDUARDO PERIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.867.269-00	NELVIO PERIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90629351-00

Emitido Eletronicamente via Internet
09/05/2022 10:11:42



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.677.629/0006-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FANCAR DETROIT LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FANCAR.COM.BR	TELEFONE (42) 3026-6000/ (42) 9832-1177
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **15:02:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2022 11:05:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FANCAR DETROIT LTDA**
CNPJ: **05.677.629/0006-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Contrato de Vendas e Serviços - AUTOMÓVEIS, COMERCIAIS LEVES

I. Preâmbulo

Ford Motor Company Brasil Ltda. empresa industrial estabelecida à Avenida do Taboão, 899, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.470.727/0001-20, neste ato por seus representantes legais ou procuradores, doravante denominada simplesmente Ford, e **FANCAR VEICULOS LTDA** estabelecida à **R. XV DE NOVEMBRO, 3.110, GUARAPUAVA / PR** inscrita no CNPJ nº **05677629/0006-07**, neste ato por seus representantes legais, em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada DISTRIBUIDOR, têm entre si justo e contratado o seguinte:

A. FINALIDADE DO CONTRATO – A finalidade deste contrato é estabelecer a nomeação do DISTRIBUIDOR, nos termos aqui descritos, em conformidade com os artigos 19 a 21 da Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, com a Convenção das Categorias Econômicas, assinada em 16 de dezembro de 1983 e com a Convenção da Marca Ford, assinada em 10 de abril de 1985 e seus sucessivos Termos de Ajustes, para a venda e prestação de serviços a veículos e componentes fabricados ou fornecidos pela FORD ao DISTRIBUIDOR, na modalidade de concessão comercial, bem como estabelecer a responsabilidade da FORD em relação à venda desses produtos ao DISTRIBUIDOR e também a responsabilidade do DISTRIBUIDOR quanto à comercialização e prestação de serviços ao público consumidor desses mesmos bens e a eventual extinção de suas relações e suas conseqüências.

Para auxiliar na compreensão das disposições deste contrato, deve ser reconhecido que a indústria automobilística é altamente competitiva. Para competir com sucesso, a FORD procura oferecer a seus distribuidores uma diversificada linha de produtos de qualidade e de estilo atraente. Para alcançar tal objetivo, os produtos da FORD devem ser produzidos em grande volume e, para suportar os necessários investimentos em instalações, pesquisas e aquisição de material, eles precisam ser vendidos em larga escala.

A FORD supõe que distribuidores autorizados independentes, adequadamente supridos e com a responsabilidade de desenvolver e servir a uma determinada área de mercado, são geralmente mais qualificados para atender essas exigências de vendas e serviços. Para atender com sucesso tais exigências, cada distribuidor precisa prover capital de giro e linhas de crédito adequadas, instalações apropriadas e atraentes para vendas e serviços, tanto de produtos novos como de produtos usados, gerenciamento competente e empregados em número adequado e convenientemente treinados.

O DISTRIBUIDOR reconhece que estas não são exigências da FORD, mas sim um requisito do próprio negócio. Ao definir a localização de seus distribuidores, a FORD procura propiciar não somente uma adequada representação para os seus produtos, mas também oportunidade semelhante a seus distribuidores, de forma a que cada um possa obter uma compensação adequada por seus investimentos e esforços.

A FORD depende preponderantemente de seus distribuidores para desenvolver vendas satisfatórias, propiciar serviços adequados, proteger e promover a reputação e a imagem da FORD e de seus produtos. A FORD também depende dos pedidos antecipados dos distribuidores, de suas estimativas quanto às necessidades futuras e de seus relatórios de mercado, para colocar suas encomendas junto a seus fornecedores e para planejar sua produção e respectivo transporte.

Se o DISTRIBUIDOR não cumprir com essas responsabilidades de forma completa e cuidadosa, ambos, a FORD e o DISTRIBUIDOR e, a longo prazo, todos os distribuidores, enfrentarão custos maiores, redução de lucros e perda de posição competitiva.

Por essas razões, a FORD está vivamente interessada em que sejam adotadas pelo DISTRIBUIDOR instalações padronizadas, excelente nível de pessoal empregado, como também, em todos os departamentos de sua revenda, que sejam adotados métodos comerciais sadios, em relação ao desempenho de vendas e aos recursos financeiros, visando, com isso, o sucesso do DISTRIBUIDOR.

Devido a esse interesse, a FORD desenvolveu métodos e padrões e oferece ao DISTRIBUIDOR, baseada na experiência adquirida através dos tempos, conhecimentos técnicos e informações para orientá-lo com respeito às vendas e à administração de suas operações e finanças.

Em virtude da importância do sucesso do DISTRIBUIDOR para o sucesso da FORD, esta selecionou o DISTRIBUIDOR com muito cuidado, depositando confiança nas pessoas que participam da sociedade e da administração da empresa. A expectativa de ambas as partes, ao assinarem este contrato e ao assumirem as responsabilidades aqui mencionadas, é a de estabelecer e manter relações mutuamente harmoniosas e bem sucedidas.

O DISTRIBUIDOR exercerá suas atividades com independência, assumindo a responsabilidade em relação às suas operações e quanto a quaisquer despesas feitas ou incorridas na preparação ou no desempenho de suas atividades estabelecidas segundo as regras deste contrato.

B. NOMEAÇÃO – Diante do acima exposto a FORD, por este instrumento e na melhor forma de direito, aqui nomeia o DISTRIBUIDOR para a operação de concessão comercial, em caráter não exclusivo, para distribuição, comercialização e assistência técnica de automóveis e comerciais leves fabricados ou fornecidos pela FORD, com exceção dos veículos da linha TRANSIT (Transit passageiros, furgão e chassi) que, pelas suas características e mercado específicos, não serão objeto de comercialização pelo DISTRIBUIDOR nomeado neste contrato. O DISTRIBUIDOR, por este mesmo instrumento, aceita tal nomeação e concorda em cumprir as responsabilidades da concessão na área operacional aqui prevista. O DISTRIBUIDOR concorda em não se envolver, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, na venda de quaisquer veículos automotores ou de suas partes integrantes, ou respectivos acessórios, que sejam fabricados ou fornecidos por empresa concorrente da FORD, salvo se obtiver prévio consentimento por escrito desta, prevalecendo sempre as regras da Convenção da Marca Ford.

C. OBJETO DA CONCESSÃO COMERCIAL – Constituem-se objeto da concessão a comercialização de veículos automotores e componentes fabricados ou fornecidos pela FORD; a prestação pelo DISTRIBUIDOR de assistência técnica a veículos comercializados nesta modalidade e seu respectivo atendimento em garantia ou revisão; o uso gratuito da marca Ford, como identificação, durante o tempo de vigência da concessão; a área operacional para o exercício das atividades da concessão; e a quota de veículos, observando sempre em todas as hipóteses acima as disposições estabelecidas em lei própria, nas convenções que regulam o assunto e neste contrato.

D. COMERCIALIZAÇÃO – A FORD venderá ao DISTRIBUIDOR, e o DISTRIBUIDOR deverá comprar da FORD, no atacado, com pagamento à vista, em dinheiro, na data do faturamento, os VEÍCULOS e COMPONENTES objeto de sua concessão, em suas respectivas classes e modelos, mediante formulação de pedidos correspondentes à quota ajustada com o DISTRIBUIDOR nos termos do Capítulo IX da Convenção da Marca.

A FORD deverá procurar atender aos pedidos de aquisição de veículos e componentes feitos pelo DISTRIBUIDOR, tão rapidamente quanto possível. O DISTRIBUIDOR deverá procurar manter estoques adequados de veículos e componentes e providenciar a preparação desses bens antes da entrega ao comprador, fornecendo os serviços de manutenção e os de garantia e de consertos necessários a sua satisfatória utilização. O comprador presume que nos serviços executados por um distribuidor autorizado são aplicadas peças e acessórios Ford originais.

E. ÁREA OPERACIONAL DO DISTRIBUIDOR

i. O DISTRIBUIDOR terá suas instalações e desempenhará suas atividades, observado o disposto na cláusula 1.D das "Disposições Padrão do Contrato de Vendas e Serviços", parte integrante deste instrumento, nas seguintes localidades:

BOA VENTURA DE SAO ROQUE / PR
CANDOI / PR
ESPIGAO ALTO DO IGUACU / PR
FOZ DO JORDAO / PR
GUARAPUAVA / PR - **SEDE
INACIO MARTINS / PR
LARANJAL / PR
MALLET / PR - O.P.
MATO RICO / PR
NOVA TEBAS / PR
PINHAO / PR
PORTO BARREIRO / PR
QUEDAS DO IGUACU / PR
RESERVA DO IGUACU / PR
RIO BONITO DO IGUACU / PR
SAO JOAO DO TRIUNFO / PR - O.P.
TURVO / PR

CAMPINA DO SIMAO / PR
CANTAGALO / PR
FERNANDES PINHEIRO / PR - O.P.
GOIOXIM / PR
IMBITUVA / PR - O.P.
IRATI / PR - O.P.
LARANJEIRAS DO SUL / PR - **SEDE - O.P.
MARQUINHO / PR
NOVA LARANJEIRAS / PR
PALMITAL / PR
PITANGA / PR
PRUDENTOPOLIS / PR - O.P.
REBOUCAS / PR - O.P.
RIO AZUL / PR - O.P.
SANTA MARIA DO OESTE / PR
TEIXEIRA SOARES / PR - O.P.
VIRMOND / PR

O.P. (OPEN POINT): Significa áreas do mercado em que, a critério da Cia., serão implantados novos Distribuidores.

ii. O DISTRIBUIDOR desempenhará suas atividades em estabelecimento cujas instalações deverão obedecer ao disposto no item 2 das "Disposições Padrão do Contrato de Vendas e Serviços", nos seguintes endereços:

R. XV DE NOVEMBRO, 3.110
GUARAPUAVA / PR
05677629/0006-07

F. PESSOAS AUTORIZADAS DA FORD – O DISTRIBUIDOR reconhece que:

i. este contrato obrigará a FORD somente quando assinado juntamente com as "Disposições Padrão do Contrato de Vendas e Serviços", pelo Diretor Presidente da FORD, ou por seu substituto em exercício, ou por um destes em conjunto com outro Diretor da FORD ou então assinado por dois procuradores com poderes específicos;

ii. ninguém, exceto as pessoas designadas acima, está autorizado, em nome da FORD, a celebrar qualquer acordo em relação ao objeto deste contrato ou dar este contrato por terminado.

G. SÓCIOS, ACIONISTAS, TITULARES E ADMINISTRADORES DA REVENDA – O DISTRIBUIDOR declara e concorda que:

i. as seguintes pessoas participam e deverão continuar participando da titularidade da empresa do DISTRIBUIDOR:

Nome: **NELVIO PERIN**
Título: **SÓCIO**
Endereço: **RUA PRUDENTE DE MORAES, 435 AP 21 - PONTA GROSSA, PR**
Porcentagem de Participação: **10%**

Nome: **FABIO EDUARDO PERIN**
Título: **SÓCIO**
Endereço: **RUA DR. ANTONIO SCHWANSEE, 520 – PONTA GROSSA, PR**
Porcentagem de Participação: **30%**

Nome: **ANGELICA PRESTES PERIN**
Título: **SÓCIO**
Endereço: **RUA RODRIGUES ALVES, 554 AP 84– PONTA GROSSA, PR**
Porcentagem de Participação: **30%**

Nome: **CAROLINA PRESTES PERIN**
Título: **SÓCIO**
Endereço: **AVENIDA SAMPAIO VIDAL, 344 AP 101 – MARÍLIA, SP**
Porcentagem de Participação: **30%**

ii. as seguintes pessoas terão plena autoridade e responsabilidade pela administração da revenda, no que se refere ao cumprimento deste contrato, e deverão residir na ÁREA OPERACIONAL DO DISTRIBUIDOR, salvo se de outra forma for aceito pela FORD, por escrito:

Nome: **NELVIO PERIN**
Endereço: **RUA PRUDENTE DE MORAES, 435 AP 21 - PONTA GROSSA, PR**

Nome: **FABIO EDUARDO PERIN**
Endereço: **RUA DR. ANTONIO SCHWANSEE, 520 - PONTA GROSSA, PR**

Nome: **ANGELICA PRESTES PERIN**
Endereço: **RUA RODRIGUES ALVES, 554 AP 84- PONTA GROSSA, PR**

iii. deverá ser dado à FORD aviso prévio, por escrito, de qualquer mudança prevista na titularidade ou na autoridade e responsabilidade de administração da revenda, bem como aviso imediato de morte ou incapacidade de qualquer das pessoas aqui mencionadas; qualquer alteração só vinculará a FORD após esta manifestar a sua concordância, por escrito.

H. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS INTEGRANTES - As "Disposições Padrão do Contrato de Vendas e Serviços" e o "Suplemento - Pedidos dos Distribuidores", anexos, foram lidos, aceitos e rubricados pela FORD e pelo DISTRIBUIDOR e aqui são incorporados para constituir parte integrante deste contrato. A FORD poderá emitir, sempre que entender necessário, novo "Suplemento - Pedidos dos Distribuidores", que se aplicará a todos os distribuidores e também farão parte integrante deste contrato. Os novos Suplementos substituirão os anteriores para todos os efeitos.

I. PRAZO DO CONTRATO – Este contrato vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da efetiva nomeação, ocorrida em **16/07/2013**, tornando-se prorrogado por prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-lo antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante notificação por escrito comprovadamente entregue.

A FORD e o DISTRIBUIDOR assinam o presente contrato, em duas vias, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas:

São Bernardo do Campo, 11 de novembro de 2014.

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Marcia Silva

Supervisora de Representação de Mercado

Ivan Nakano

Gerente Nacional da Rede de Distribuidores

FANCAR VEICULOS LTDA

**FABIO EDUARDO PERIN
SÓCIO ADMINISTRADOR**

Testemunhas:



Contrato de Vendas e Serviços - AUTOMÓVEIS, COMERCIAIS LEVES

II. Disposições Padrão do Contrato de Vendas e Serviços

Considerando o disposto no PREÂMBULO deste contrato e o mútuo acordo nele expresso, a FORD e o DISTRIBUIDOR concordam no seguinte:

1. DEFINIÇÕES – Termos usados neste contrato e seus significados:

A. VEÍCULOS significará os tipos ou modelos de automóveis e comerciais leves fabricados ou fornecidos pela FORD, especificados no Plano Anual de Comercialização e Compromisso, e vendidos ao DISTRIBUIDOR.

B. COMPONENTES significará peças e acessórios para VEÍCULOS que tenham sido produzidos pela FORD ou por terceiro mediante prévio acordo com a FORD. **Peças originais** significarão peças e acessórios fabricados pela ou para a FORD.

C. PREÇO DO DISTRIBUIDOR significará o preço de VEÍCULOS e COMPONENTES para o DISTRIBUIDOR, conforme seja estabelecido periodicamente pela FORD, antes da dedução de qualquer desconto que seja aplicável. Débitos feitos pela FORD e relacionados com a distribuição, entrega, impostos, etc., bem como outras cobranças, retenções ou reembolsos não serão considerados como "Preço do Distribuidor".

D. ÁREA OPERACIONAL DO DISTRIBUIDOR significará a área designada por escrito pela FORD como de responsabilidade de atuação do DISTRIBUIDOR para vendas e serviços.

E. DISTRIBUIDOR significará o contratante identificado no preâmbulo deste contrato.

2. OPERAÇÕES DO NEGÓCIO – O DISTRIBUIDOR realizará vendas de VEÍCULOS e COMPONENTES novos diretamente ao consumidor, vedada a comercialização de VEÍCULOS para fins de revenda, nos termos do capítulo XIV da Convenção da Marca Ford.

A. RESPONSABILIDADE DE VENDAS – É responsabilidade do DISTRIBUIDOR promover vigorosa e agressivamente a venda a varejo de VEÍCULOS e de COMPONENTES na ÁREA OPERACIONAL DO DISTRIBUIDOR, desenvolver enérgica e satisfatoriamente o potencial de tais vendas e obter uma parcela satisfatória de tal potencial. O cumprimento, pelo DISTRIBUIDOR, desta sua responsabilidade, será julgado por critérios que a FORD estabelecerá, periodicamente, para todos os distribuidores autorizados.

B. RELATÓRIOS DE VENDAS – O DISTRIBUIDOR deverá fornecer ao respectivo Escritório Regional da FORD, relatórios precisos e completos a respeito de:

i. quantidade de VEÍCULOS, por linha e por modelo, vendida durante o período designado;

ii. quantidade de VEÍCULOS, por linha e por modelo, que o DISTRIBUIDOR tiver em estoque na data do relatório; e deverá fornecer à FORD outros relatórios e informações sobre vendas ou entregas, nas datas e na forma que a FORD venha periodicamente a indicar.

C. RESPONSABILIDADE DE SERVIÇO – o DISTRIBUIDOR deverá:

i. oferecer pronto, atencioso e eficiente serviço a todos os VEÍCULOS e COMPONENTES, que sejam apresentados em seu estabelecimento com tal finalidade, não importando onde ou de quem tenham sido adquiridos;

ii. revisar e preparar cada VEÍCULO antes da entrega ao cliente, de acordo com as instruções fornecidas pela FORD ao DISTRIBUIDOR periodicamente ;

iii. executar todos os serviços de garantia e de extensão de garantia normal em cada VEÍCULO e COMPONENTES, de acordo com as cláusulas 4 e 5 destas Disposições Padrão e outras instruções que forem enviadas pela FORD ao DISTRIBUIDOR oportunamente .

D. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS – o DISTRIBUIDOR deverá ter e manter:

i. instalações em seu estabelecimento que contenham espaço para exposição permanente de VEÍCULOS, para estocagem e venda de COMPONENTES, para prestação de serviços a VEÍCULOS e para a venda de veículos usados, devendo tais instalações apresentar distribuição interna, aparência e tamanho tais que permitam ao DISTRIBUIDOR desempenhar suas responsabilidades de vendas e serviços de acordo com este contrato e de conformidade com os padrões estabelecidos pela FORD, periodicamente, devendo tais instalações, ainda, ser aprovadas previamente e por escrito pela FORD;

ii. ferramentas, maquinários e equipamentos em suas instalações em variedade, quantidade, qualidade, eficiência e atualidade que satisfaçam os padrões estabelecidos periodicamente pela FORD para os Distribuidores Autorizados de VEÍCULOS e permitam ao DISTRIBUIDOR cumprir suas responsabilidades de vendas e serviços, estipuladas neste contrato.

O equipamento necessário ao cumprimento pelo DISTRIBUIDOR, de suas obrigações aqui previstas, que não seja fornecido pela FORD será comprado pelo DISTRIBUIDOR sob a supervisão e de acordo com as recomendações da FORD.

O DISTRIBUIDOR permitirá que pessoas designadas pela FORD, a tempos e intervalos razoáveis, e durante o horário normal de expediente, inspecionem o estabelecimento ou estabelecimentos do DISTRIBUIDOR e os estoques de VEÍCULOS e COMPONENTES e de veículos usados, para observar e instruir o DISTRIBUIDOR e seus empregados quanto ao diagnóstico apropriado, execução e administração da garantia e outros consertos e reclamações relativos aos serviços em garantia.

Uma vez aprovadas pela FORD as instalações do DISTRIBUIDOR, este não poderá alterá-las, nem estabelecer qualquer instalação nova ou adicional para as vendas ou serviços de VEÍCULOS e COMPONENTES ou de veículos usados, sem o prévio consentimento escrito da FORD.

E. CAPITAL – O DISTRIBUIDOR deverá sempre manter e empregar em seus negócios e operações previstos neste contrato, capital de giro e patrimônio líquido, como definidos nos padrões uniformes de contabilidade para distribuidores, adequados ao cumprimento cabal, pelo DISTRIBUIDOR, de todas as suas obrigações e responsabilidades estipuladas neste acordo. A esse respeito a FORD recomenda que o DISTRIBUIDOR empregue um capital de giro compatível com o volume planejado de vendas de veículos novos e usados, de acordo com as estimativas da FORD, podendo tal capital aumentar ou diminuir, periodicamente, por sugestão da FORD como decorrência de condições diferentes. Outrossim, o DISTRIBUIDOR deverá providenciar uma linha de crédito adequada para o financiamento de seu estoque, e um plano de financiamento de vendas no varejo que seja competitivo, na opinião da FORD.

F. IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR – O DISTRIBUIDOR deverá identificar suas instalações de acordo com os padrões da FORD, conforme lhe for comunicado pelo Departamento de Desenvolvimento da Rede de Distribuição.

G. PESSOAL – O DISTRIBUIDOR deverá empregar e treinar um número suficiente de pessoal competente, de bom caráter, inclusive gerentes de departamentos, vendedores e mecânicos, para que possa cumprir todas as responsabilidades previstas neste contrato.

O DISTRIBUIDOR deverá, às suas expensas, fazer com que seus empregados atendam a cursos de treinamento promovidos pela FORD periodicamente.

H. SISTEMA DE CONTABILIDADE – É desejável, e no melhor interesse dos demais distribuidores autorizados e da FORD, que o DISTRIBUIDOR utilize sistema uniforme de contabilidade e apresente relatórios baseados em tal sistema, para que a FORD possa divulgar informações úteis a seus distribuidores, avaliar o desempenho relativo da operação de cada distribuidor e desenvolver critérios que possibilitem à FORD formular planos e normas de procedimento, no interesse de cada distribuidor e da FORD, e que possibilitem a cada distribuidor obter os mais satisfatórios resultados do seu negócio. Por isso, o DISTRIBUIDOR deverá instituir, manter e utilizar um sistema contábil de acordo com o Manual de Normas Contábeis para Revendas, expedido pela FORD. Tal sistema deverá ter prioridade de uso pelo DISTRIBUIDOR, mas não excluirá qualquer outro diferente sistema de contabilidade que o DISTRIBUIDOR possa desejar adotar. O DISTRIBUIDOR permitirá que representantes da FORD, a qualquer tempo e em períodos razoáveis, examinem, auditem e copiem todos os seus registros, contratos, contas, livros contábeis e outros documentos pertinentes a vendas ou serviços relativos a VEÍCULOS e COMPONENTES, efetuados pelo DISTRIBUIDOR.

O DISTRIBUIDOR deverá enviar à FORD balancete mensal, na data e na forma prescrita pela FORD. Tal balancete deverá refletir a verdadeira posição financeira e os resultados das operações do DISTRIBUIDOR, até o final do mês, de acordo com o Manual de Normas Contábeis para Revendas.

I. ESTOQUE DO DISTRIBUIDOR – O DISTRIBUIDOR deverá manter estoques de:

i. modelos atuais de todos os VEÍCULOS, em quantidades adequadas à satisfação da demanda corrente e da prevista por um período que a FORD deverá estabelecer periodicamente, e

ii. COMPONENTES, listados nos catálogos de peças da FORD, iguais, pelo menos, à quantidade e aos tipos que a FORD considerar necessários para vendas e serviços satisfatórios.

O DISTRIBUIDOR deverá usar exclusivamente Peças Originais na execução de Garantias, Campanhas e Programas de Serviço, excetuando-se os casos em que o Manual de Garantia ou instruções escritas da FORD relativas a campanha e/ou programas, estabelecerem diferentemente.

O DISTRIBUIDOR não deverá vender, oferecer à venda ou usar em reparo de qualquer veículo de propriedade da FORD, peças que não sejam Peças Originais.

J. VEÍCULOS EM DEMONSTRAÇÃO – O DISTRIBUIDOR deverá sempre manter disponível e usar para demonstrações um número adequado de modelos atuais de VEÍCULOS, em boas condições de apresentação e funcionamento.

K. ATENDIMENTO DE CLIENTES – O DISTRIBUIDOR deverá envidar seus melhores esforços para atender satisfatoriamente todos os pedidos e reclamações que receber, com relação à venda e à prestação de serviços em VEÍCULOS e COMPONENTES. O DISTRIBUIDOR deve reportar imediatamente à FORD sobre qualquer pedido ou reclamação que ele não possa atender e deverá manter contato regular com os usuários de VEÍCULOS e COMPONENTES na sua área operacional. O DISTRIBUIDOR não deverá fazer afirmações inexatas a qualquer cliente sobre qualquer item adquirido ou sobre os preços ou outros débitos feitos pela FORD ou pelo DISTRIBUIDOR.

L. PRÁTICA DE NEGÓCIOS E PROPAGANDA – O DISTRIBUIDOR deverá conduzir seus negócios de forma a que estes projetem, a qualquer tempo, imagem favorável sobre:

- i. a integridade e a estabilidade do DISTRIBUIDOR e dos outros distribuidores;
- ii. o valor, a reputação e a aceitação dos VEÍCULOS e COMPONENTES;
- iii. o bom nome, a imagem e a reputação da FORD, de seus VEÍCULOS e COMPONENTES, bem como de suas marcas e nomes comerciais. O DISTRIBUIDOR deverá evitar, de qualquer maneira, qualquer propaganda ou prática de negócios enganosa, capciosa ou confusa. A FORD não deverá adotar ou encorajar qualquer distribuidor a adotar tais práticas ou propaganda.

A FORD fará propaganda e promoção dos produtos cobertos por este contrato em todo o Brasil. A FORD poderá cobrar do DISTRIBUIDOR proporcionalmente à sua compra de veículos, importâncias destinadas à propaganda e promoção de vendas. O DISTRIBUIDOR deverá desenvolver agressiva propaganda e promoção de vendas durante o ano todo, adequadas ao cumprimento, pelo DISTRIBUIDOR, de suas obrigações decorrentes deste contrato, fazendo uso, dentro do máximo possível, dos programas de propaganda e promoção de vendas da FORD relativos a VEÍCULOS e COMPONENTES.

M. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PEDIDOS DO DISTRIBUIDOR

i. todos os pedidos do DISTRIBUIDOR deverão corresponder à quota a ele atribuída e equivalente à parcela da produção da FORD segundo os critérios estabelecidos na Convenção da Marca FORD.

Observado o disposto no Capítulo XII da Convenção da Marca Ford, a FORD não incorrerá em qualquer responsabilidade, a qualquer título, por deixar de atender ou atrasar a remessa de produtos de qualquer pedido aceito, em virtude, total ou parcialmente, de:

- a) falta de material, mão-de-obra, transporte ou serviços;
- b) dificuldade relacionada com a mão-de-obra ou com a produção, em qualquer uma das fábricas da FORD ou de qualquer um de seus fornecedores;
- c) qualquer motivo fora do controle da FORD;
- d) qualquer ação de origem governamental.

ii. não obstante o disposto no item i) acima, a FORD procurará atender a outros pedidos de VEÍCULOS e de COMPONENTES colocados pelo DISTRIBUIDOR.

A FORD não incorrerá em qualquer responsabilidade, a qualquer título, se deixar de entregar COMPONENTES ao DISTRIBUIDOR, ainda que para pagamento à vista, enquanto o DISTRIBUIDOR tiver para com a FORD débitos vencidos e não pagos.

N. NÚMERO DE DISTRIBUIDORES – A FORD tem o direito de determinar o número de distribuidores necessários dentro de uma determinada área ou local e poderá nomear outros distribuidores desde que, na sua opinião, estes sejam considerados necessários para assegurar adequadas condições de vendas e de serviços ao consumidor.

3. VENDAS DIRETAS PELA FORD – Embora seja, geralmente, prática da FORD vender e entregar os VEÍCULOS e COMPONENTES através dos seus distribuidores, a FORD poderá efetivar vendas diretas desses bens independentemente de atuação ou pedido do DISTRIBUIDOR, ou através deste, a órgãos, entidades ou pessoas físicas ou jurídicas tal como definido e tratado pela Lei 6729/79 e Convenção da Marca Ford.

i. a FORD poderá realizar vendas diretas a clientes especiais, com ou sem intermediação do DISTRIBUIDOR, mediante prévio acordo com a associação dos distribuidores, estabelecendo, para cada caso, as comissões devidas ao DISTRIBUIDOR sobre essas vendas, bem como as garantias para assegurar à FORD o recebimento do preço das mercadorias vendidas.

4. GARANTIA DOS PRODUTOS FORD – A FORD, periodicamente, cientificará o DISTRIBUIDOR, por escrito, sobre as garantias aplicáveis aos produtos da FORD. Tais garantias serão concedidas:

i. ao DISTRIBUIDOR, em relação a cada venda de produto FORD feita ao DISTRIBUIDOR, devendo este, nessa hipótese, e em seu próprio nome, estender tal garantia a cada comprador do produto; ou

ii. a cada comprador, por ocasião da venda, hipótese em que o DISTRIBUIDOR deverá repassar tal garantia ao comprador, tal como especificado pela FORD, e fornecer-lhe o respectivo certificado no ato da entrega do produto.

Não há qualquer outra garantia, explícita ou implícita, ou qualquer outra obrigação da FORD, para com o DISTRIBUIDOR ou comprador, referente a qualquer produto da FORD, além da garantia como previsto nesta cláusula 4.

A execução e a administração da garantia concedida segundo esta cláusula e o pagamento das respectivas reclamações, deverão ser executadas de acordo com as normas emitidas e enviadas pela FORD ao DISTRIBUIDOR periodicamente. As partes deverão cumprir prontamente suas respectivas obrigações como estabelecidas nas instruções de garantia.

iii. a prestação de serviços de revisões de pré-entrega e o atendimento em garantia de Caminhões Pesados deverão ser executados somente por um DISTRIBUIDOR autorizado ou franqueado para esses serviços.

5. NORMAS DE SERVIÇOS DO DISTRIBUIDOR – O DISTRIBUIDOR, de acordo com as instruções periodicamente emitidas pela FORD, entregará a cada comprador de VEÍCULOS, o respectivo livrete de serviços de revisões e manutenção em garantia a serem prestados pelo DISTRIBUIDOR nos termos do próprio livrete.

O DISTRIBUIDOR autoriza a FORD a debitar de sua conta corrente os valores que lhe foram adiantados para os serviços de revisão referidos no parágrafo imediatamente acima e que não foram realizados por esse distribuidor, mas sim por outro distribuidor autorizado FORD, creditando a conta corrente do efetivo prestador daqueles serviços.

6. PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR – É livre o preço de venda de VEÍCULOS E COMPONENTES do DISTRIBUIDOR ao consumidor. A FORD publicará, periodicamente, lista de preços sugeridos para venda ao público, uniforme em todo território nacional, observadas as diferenças resultantes de alíquotas diferenciadas de impostos. O DISTRIBUIDOR poderá utilizar-se de tais listas para pautar a comercialização dos VEÍCULOS e COMPONENTES na sua área de atuação, preservando, sempre, a sua margem de lucro, e evitando o aviltamento da marca Ford ou do produto ou a prática de concorrência desleal com os demais distribuidores Ford.

7. PREÇO DE VENDA AO DISTRIBUIDOR – A FORD fixará o preço de venda dos VEÍCULOS e COMPONENTES ao DISTRIBUIDOR preservando sua uniformidade e condições de pagamento em relação aos demais distribuidores. O DISTRIBUIDOR pagará à FORD o preço estabelecido, mais impostos e outras despesas discriminadas nas listas de preços. A FORD poderá alterar o preço dos referidos bens, os descontos, as condições, a forma de debitar os impostos devidos sobre a venda, as despesas de distribuição, a contribuição para propaganda e promoção de vendas, e outros, a qualquer época, sem notificação prévia. Nesta hipótese, nem a FORD nem o DISTRIBUIDOR terão a obrigação de providenciar qualquer reposição ou crédito com relação a VEÍCULOS e COMPONENTES já entregues, mesmo que estes se encontrem no estoque do DISTRIBUIDOR.

Se a FORD alterar o preço de venda ao DISTRIBUIDOR, os descontos, as condições de pagamento, em relação a quaisquer VEÍCULOS e COMPONENTES, os novos preços serão aplicáveis a todos os VEÍCULOS e COMPONENTES já pedidos pelo DISTRIBUIDOR, mas cujos pedidos ainda não tenham sido entregues pela FORD à data da alteração.

8. CONDIÇÕES DE VENDA E ENTREGA – As condições de venda e entrega dos produtos obedecerão aos termos expostos abaixo.

A. PAGAMENTO – O pagamento dos VEÍCULOS e COMPONENTES, adquiridos pelo DISTRIBUIDOR, deverá ser em dinheiro, à vista, na data do faturamento, a menos que a nota fiscal ou fatura disponha de outra maneira, caso em que prevalecerão os termos da nota fiscal ou fatura. O recebimento de qualquer cheque, título ou outro papel comercial não constituirá pagamento, até que a FORD tenha recebido, em dinheiro, o valor total da nota fiscal ou fatura respectiva. O DISTRIBUIDOR deverá pagar todas as despesas de cobrança, quando assim for estabelecido pela FORD. O DISTRIBUIDOR poderá se valer de linhas de crédito ou financiamentos bancários para realizar os pagamentos, desde que estes ocorram em favor da FORD na data do faturamento.

B – PROPRIEDADE – A propriedade dos VEÍCULOS e COMPONENTES adquiridos pelo DISTRIBUIDOR, passará a este ou a terceiros por este designados, assim que disponibilizados pela Ford. A Ford poderá, entretanto, estabelecer políticas comerciais diferenciadas, hipótese em que a propriedade dos VEÍCULOS ou COMPONENTES passará ao DISTRIBUIDOR segundo as condições estabelecidas nesses planos específicos. A FORD se reserva o direito de contratar os meios de transporte de todos os VEÍCULOS e COMPONENTES, de acordo com a melhor alternativa operacional.

C – RISCOS DE PERDAS E RECLAMAÇÕES – Na hipótese de sinistros ocorridos durante o transporte dos VEÍCULOS e COMPONENTES, o DISTRIBUIDOR deverá informar a FORD e acionar a seguradora da transportadora, de forma a tomar todas as providências necessárias para que a seguradora possa ressarcir o DISTRIBUIDOR. Fica, desde já, estabelecido entre as partes que a FORD manterá as mesmas políticas comerciais de vendas vigentes à data do faturamento do veículo (tais como bônus, incentivos, plano de financiamento, de seguros e outros programas de varejo, preços dos veículos ou componentes, etc.) para a aquisição de veículo do mesmo modelo, assegurando que não incidirão quaisquer encargos financeiros, ônus e penalidades ao DISTRIBUIDOR incidentes até 01 (um) dia útil após a data do efetivo ressarcimento, por parte da seguradora, do valor total do VEÍCULO ou COMPONENTE sinistrados, valor este constante da respectiva Nota Fiscal emitida pela FORD (pé de nota) desde que o DISTRIBUIDOR tenha providenciado dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do aviso do sinistro ao Distribuidor, pela Transportadora, as comunicações e documentos necessários para envio à seguradora.

A FORD deverá adotar as providências que entender cabíveis na hipótese de vir a ser notificada por escrito, pelo DISTRIBUIDOR, sobre Transportadoras e Seguradoras que não prestem bons serviços aos DISTRIBUIDORES.

D. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – O DISTRIBUIDOR afirma e garante que todos os VEÍCULOS e COMPONENTES serão adquiridos para revenda no curso ordinário de seus negócios e que cumprirá todos os pré-requisitos legais pertinentes ao pagamento das obrigações tributárias que lhe forem aplicáveis.

9. MODIFICAÇÕES EM VEÍCULOS E COMPONENTES – A FORD pode descontinuar qualquer VEÍCULO ou COMPONENTE, alterar o respectivo projeto, desenho, estilo, ou adicionar qualquer novo ou diferente modelo de qualquer VEÍCULO ou COMPONENTE, sempre que entender necessário, sem notificar o DISTRIBUIDOR e sem quaisquer obrigações perante o DISTRIBUIDOR, inclusive qualquer obrigação com respeito a qualquer VEÍCULO ou COMPONENTE anteriormente pedido ou comprado pelo DISTRIBUIDOR ou a ele entregue. Novos veículos ou modelos não estão automaticamente incluídos neste contrato, mas poderão ser designados pela FORD ao DISTRIBUIDOR.

10. MARCAS REGISTRADAS E NOMES COMERCIAIS – Nos termos do Capítulo V da Convenção da Marca Ford, compreende-se no objeto da concessão comercial aqui contratada o uso gratuito da marca Ford pelo DISTRIBUIDOR, exclusivamente durante a vigência da concessão, como identificação.

A. USO DO NOME DA FIRMA – O DISTRIBUIDOR não deverá usar, em sua razão social, denominação social ou nome comercial, qualquer marca registrada, ou nome comercial usado ou com registro requerido pela FORD ou por qualquer empresa associada à FORD, bem como qualquer palavra nova ou combinação contendo qualquer parte de tais marcas registradas ou nomes comerciais, a menos que a FORD, ou a empresa associada envolvida, tenham previamente aprovado, por escrito, tal uso. Se, após tal aprovação, a FORD, ou a empresa associada envolvida, a qualquer tempo assim solicitar, o DISTRIBUIDOR imediatamente deverá descontinuar tal uso e tomará todas as medidas necessárias ou apropriadas, a critério da FORD ou da empresa associada envolvida, para eliminar tais marcas registradas, nomes comerciais, palavras novas ou combinações do nome da firma do DISTRIBUIDOR ou de seu nome comercial.

B. LIMITAÇÕES DE USO - O DISTRIBUIDOR não deverá usar qualquer marca registrada, nome comercial, palavras novas ou combinações descritas na cláusula 10(A), acima, relacionados com qualquer negócio conduzido pelo DISTRIBUIDOR a não ser quando:

i. comercializar VEÍCULOS e COMPONENTES, aos quais tais marcas registradas, nomes comerciais, palavras ou combinações se referem, e

ii. as usar de uma maneira e forma aprovadas pela FORD ou pela empresa associada envolvida, no comércio de veículos usados aceitos pelo DISTRIBUIDOR, em troca, na venda de VEÍCULOS.

O DISTRIBUIDOR não deverá contestar o direito da FORD, ou de qualquer de suas empresas associadas, ao uso exclusivo de qualquer marca registrada ou nome comercial.

11. RESOLUÇÃO DO CONTRATO - Dar-se-á a resolução deste contrato, nas seguintes hipóteses:

i. a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou motivo de força maior;

ii. por expiração do prazo determinado e de manifestação, por uma das partes à outra, na forma da letra I, do Preâmbulo deste contrato, de interesse em sua não prorrogação;

iii. por cessação das atividades de um dos contratantes;

iv. por iniciativa da parte inocente, em virtude de infração a dispositivo da Lei 6729/79, da Convenção da Marca ou deste contrato, observado o disposto no Capítulo XXIII da Marca Ford;

Considerando-se os objetivos essenciais do contrato, tal como exposto no Preâmbulo, as partes, tendo em vista seus mútuos interesses, reconhecem, aceitam e dispõem que, respeitadas as regras aplicáveis da Convenção da Marca Ford, a FORD pode dar por rescindido este contrato, a qualquer tempo, na hipótese de o DISTRIBUIDOR ter se envolvido em qualquer conduta ou prática que seja prejudicial ou ofensiva ao bom nome, imagem ou reputação da FORD, dos VEÍCULOS e de quaisquer COMPONENTES, ou de outros distribuidores autorizados Ford, ou ainda por qualquer uma das seguintes razões:

a) observadas as regras do Capítulo XIX da Convenção da Marca Ford, qualquer transferência ou tentativa de transferência, pelo DISTRIBUIDOR, de qualquer interesse deste contrato, sem o prévio consentimento escrito da FORD;

b) observadas as regras do Capítulo XIX da Convenção da Marca Ford, qualquer mudança substancial na administração ou na propriedade direta ou indireta da revenda, seja ela voluntária ou involuntária, decorrente de lei ou de qualquer outro motivo, sem o prévio consentimento escrito da FORD;

c) condenação do DISTRIBUIDOR, principais sócios ou acionistas, ou pessoa com autoridade de administração, por qualquer violação de lei que afete as operações do DISTRIBUIDOR ou da rede de distribuidores, bem como a imagem do DISTRIBUIDOR ou da FORD;

d) apresentação, pelo DISTRIBUIDOR à FORD, de relatórios, declarações ou reclamações falsos ou fraudulentos;

e) quando o DISTRIBUIDOR se envolver em qualquer propaganda ou prática de negócios contrárias ao disposto da cláusula 2(L);

f) quando o DISTRIBUIDOR, por qualquer razão, não mantiver o curso normal dos seus negócios ou permitir que a revenda permaneça inativa por dez dias úteis consecutivos, ou mais, salvo motivo de força maior; a falta de colocação de pedido de compra de VEÍCULOS e

COMPONENTES, por período superior a trinta dias corridos, configura a hipótese de inadimplência absoluta do contrato constituindo-se em motivo para rescisão do contrato de pleno direito;

g) insolvência do DISTRIBUIDOR ou sua incapacidade para saldar débitos em seus vencimentos, para com a FORD ou terceiros; requerimento, pelo DISTRIBUIDOR, de sua própria falência; declaração de falência do DISTRIBUIDOR ou pedido de recuperação judicial pelo DISTRIBUIDOR.

12. INDENIZAÇÃO – Verificada a resolução do contrato, nos termos do disposto na cláusula anterior e, conforme o caso, será observado o seguinte critério de apuração de indenização devida de uma parte à outra, nos termos da lei específica que disciplina a concessão comercial e do Capítulo XIX da Convenção da Marca Ford:

i. se o contrato não for prorrogado por iniciativa da FORD, esta ficará obrigada perante o DISTRIBUIDOR a:

a) readquirir-lhe o estoque de VEÍCULOS e COMPONENTES novos, estes em sua embalagem original, pelo preço de venda à rede de distribuidores Ford, vigente na data da reaquisição;

b) comprar-lhe os equipamentos, máquinas, ferramental e instalações destinados à concessão, pelo preço de mercado correspondente ao estado em que se encontram e cuja aquisição a FORD determinara ou dela tivera ciência por escrito sem lhe fazer oposição imediata e documentada, excluídos desta obrigação os imóveis do DISTRIBUIDOR.

ii. se a FORD der causa à rescisão do contrato de prazo prorrogado por tempo indeterminado, deverá reparar o DISTRIBUIDOR e estipula taxativamente as hipóteses de indenização e que seguem:

a) readquirindo-lhe o estoque de VEÍCULOS e COMPONENTES novos, estes em sua embalagem original, pelo preço de venda ao consumidor, vigente na data da rescisão contratual;

b) efetuando-lhe a compra prevista no inciso i, alínea b, desta cláusula;

c) pagando-lhe perdas e danos, à razão de quatro por cento do faturamento projetado para um período correspondente à soma de uma parte fixa de dezoito meses e uma variável de três meses por quinquênio de vigência da concessão, devendo a projeção tomar por base o valor corrigido monetariamente do faturamento dos bens e serviços concernentes a concessão, que o DISTRIBUIDOR tiver realizado nos dois anos anteriores à rescisão;

d) demais obrigações previstas na Convenção da Marca Ford ou ajustadas entre as partes.

iii. se a FORD der causa à rescisão do contrato de prazo determinado, deverá reparar o DISTRIBUIDOR:

a) nos mesmos termos do inciso ii, imediatamente acima, observando-se, porém, que em relação à alínea c, a indenização será calculada sobre o faturamento projetado até o término do contrato e, se a concessão não tiver alcançado dois anos de vigência, a projeção tomará por base o faturamento até então realizado, e em relação à alínea d, serão satisfeitas as obrigações vincendas até o termo final do contrato rescindido.

iv. se o DISTRIBUIDOR der causa à rescisão do contrato de prazo indeterminado, deverá pagar à FORD a indenização correspondente a cinco por cento do valor total das mercadorias que desta tiver adquirido nos últimos quatro meses de atividade.

v. se a rescisão do contrato se der por cessação das atividades da FORD, aplica-se em favor do DISTRIBUIDOR o disposto no item ii, desta cláusula, se a rescisão se der por cessação das atividades do DISTRIBUIDOR, aplica-se em favor da FORD, o item iv, desta cláusula.

vi. os valores de indenização devidos nas hipóteses acima deverão ser pagos dentro de sessenta dias da data da extinção da concessão, sujeitos a juros de atualização monetária, a partir da data do término desse prazo.

vii. em quaisquer das hipóteses de resolução do contrato acima mencionadas, as partes disporão de prazo necessário à extinção de suas relações e das operações do DISTRIBUIDOR, nunca inferior a cento e vinte dias, contados da data da resolução.

13. OBRIGAÇÕES APÓS RESCISÃO OU NÃO RENOVAÇÃO DESTES CONTRATOS

A. Rescindido ou não renovado este contrato, o DISTRIBUIDOR deixará de ser um distribuidor autorizado de VEÍCULOS e COMPONENTES e deverá:

i. pagar todas as importâncias devidas à FORD;

ii. cessar imediatamente o uso das marcas registradas e nomes comerciais da FORD, obrigando-se a:

a) remover, às suas custas, todas as identificações instaladas ou usadas pelo DISTRIBUIDOR e que ostentem qualquer marca registrada ou nome comercial usado ou com registro requerido por qualquer uma das empresas da Organização Ford, ou qualquer palavra que o indique como um distribuidor autorizado de quaisquer VEÍCULOS ou COMPONENTES. A FORD terá o direito de adquirir essas identificações ao preço pago pelo DISTRIBUIDOR, menos adequada depreciação;

b) apagar ou eliminar dos papéis de carta, formulários e outros papéis usados pelo DISTRIBUIDOR, todas as marcas registradas e nomes comerciais, usados ou com registro requerido por qualquer uma das empresas da Organização Ford no mundo inteiro, e todas as palavras que o indiquem como um distribuidor autorizado de qualquer VEÍCULO e COMPONENTES.

iii. cessar definitivamente toda propaganda como distribuidor autorizado de VEÍCULOS e COMPONENTES.

iv. abster-se de praticar qualquer ato, mencionado ou não acima, que possa indicar que ele ainda seja um distribuidor Ford autorizado, mesmo sob o título de ex-distribuidor ou através de entidades ou associações de que venha a fazer parte nessa qualidade.

Se o DISTRIBUIDOR deixar de ou recusar-se a cumprir qualquer uma das obrigações desta cláusula 13, deverá reembolsar a FORD por danos à imagem da marca e pelos gastos e despesas, incluindo honorários de advogado, em que a FORD incorrer com qualquer ação que tenha que propor para tornar efetivo ou obrigar o cumprimento de tais obrigações.

B. A FORD procurará dar cumprimento, até a data do término deste contrato, a todos os pedidos recebidos e aceitos e o DISTRIBUIDOR deverá aceitar os pedidos assim cumpridos. Todavia, todo pedido de VEÍCULOS e COMPONENTES, recebido pela FORD do DISTRIBUIDOR, que não tiver sido cumprido até a data efetiva do término ou expiração deste contrato, será considerado cancelado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A. NOVO CONTRATO – A resolução ou a expiração e não renovação deste contrato, precedida imediatamente da oferta, pela FORD, de um novo contrato de vendas de VEÍCULOS e COMPONENTES ao DISTRIBUIDOR ou ao sucessor do DISTRIBUIDOR, não gerará os direitos e as obrigações previstas na cláusula 13 deste contrato, salvo se de outra forma especificado no novo contrato.

B. TÉRMINO DE CONTRATOS ANTERIORES – Este contrato cancela e substitui todos os Contratos de Vendas e Serviços e quaisquer outros contratos ou entendimentos, verbais ou sob qualquer outra forma, relativos a VEÍCULOS e COMPONENTES, eventualmente existentes entre as partes.

C. TRANSFERÊNCIA – Este contrato ou qualquer direito ou interesse aqui mencionado, não poderá ser transferido ou cedido pelo DISTRIBUIDOR sem o prévio consentimento escrito da FORD, o qual só poderá ser concedido observando-se o disposto na cláusula F do PREÂMBULO deste contrato.

D. RENÚNCIAS NÃO IMPLÍCITAS – Exceto se expressamente previsto neste contrato, a renúncia ou omissão de quaisquer das partes, em reclamar contra o descumprimento de qualquer da disposição deste contrato, não constituirá renúncia ao seu direito de reclamar contra qualquer outro descumprimento subsequente, nem afetará, de qualquer maneira, a eficácia de tal disposição.

E. RELAÇÕES APÓS O TÉRMINO DESTES CONTRATO OU A SUA EXPIRAÇÃO E NÃO RENOVAÇÃO – Caso as partes venham a manter qualquer relação de negócios após o término ou a expiração e não renovação deste contrato, tais relações não constituirão renovação deste contrato ou renúncia ao direito de término ou não renovação, salvo se as partes celebrarem um novo contrato em substituição a este.

F. O DISTRIBUIDOR NÃO É AGENTE DA FORD – Este contrato não gera, de forma alguma, qualquer relação de agente entre o DISTRIBUIDOR e a FORD, ou qualquer relação de emprego entre a FORD e os empregados ou prepostos do DISTRIBUIDOR. O DISTRIBUIDOR não deverá agir ou tentar agir, ou apresentar-se, direta ou implicitamente ou tentar assumir ou criar qualquer obrigação como representante ou em nome da FORD, salvo se devidamente autorizado por escrito.

O DISTRIBUIDOR concorda que a FORD se reserva o direito de organizar a rede de distribuidores a seu inteiro e exclusivo critério.

G. COMUNICAÇÕES – Qualquer comunicação exigida ou permitida por este contrato deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente, ou através de carta registrada, com porte pago. Comunicações à FORD deverão ser entregues ou endereçadas à FORD, à atenção do Diretor Presidente, à Av. do Taboão, 899, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com cópia para o Gerente do Escritório Regional da FORD da área em que o DISTRIBUIDOR estiver localizado; comunicações ao DISTRIBUIDOR deverão ser entregues a qualquer pessoa designada na cláusula G(ii) do Preâmbulo deste contrato, ou enviadas para o endereço da revenda constante deste contrato.

H. EMENDAS – Não obstante qualquer disposição em contrário, este contrato poderá ser aditado, alterado ou modificado pela FORD para satisfazer alterações de legislação, normas governamentais ou novas circunstâncias fora do controle da FORD que possam afetar substancialmente as relações entre a FORD e o DISTRIBUIDOR.

I. FORO – Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas diretamente resultantes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

J. INTERPRETAÇÃO – Se qualquer das disposições deste contrato for considerada contrária à lei ou à Convenção da marca Ford ou inexecutável por qualquer razão, tal disposição deverá ser considerada eliminada, permanecendo as demais em pleno vigor.

K. ACORDO INDIVISÍVEL – Este contrato regula inteiramente as relações entre a FORD e o DISTRIBUIDOR com respeito ao seu objeto, e as partes reconhecem que, exceto como expressamente declarado neste contrato ou em documento em separado devidamente aceito pela outra parte, nenhuma afirmação, acordo ou presunção de direito ou de fato foi feita ou considerada:

i. a qual induziu à celebração deste contrato ou de qualquer forma modificaria qualquer uma das suas provisões, ou

ii. com referência à eficácia, prazo, término ou renovação deste contrato ou à expectativa de lucros por parte do DISTRIBUIDOR.

15. CONFIDENCIALIDADE – Fica certo e entendido que qualquer informação, conhecimento, documentação técnica e financeira, inclusive os dados informatizados e armazenados eletronicamente, em especial as informações relativas à política comercial e planos de negócios da FORD, aos quais o DISTRIBUIDOR tenha acesso em decorrência de sua relação comercial, que não sejam de domínio público, deverão ser mantidos em caráter confidencial, mesmo depois de encerrada a vigência deste contrato. São também consideradas "Informações Confidenciais" as informações e dados, trocados entre o DISTRIBUIDOR e a FORD, passados, presentes e futuros, que não sejam de domínio público, em especial as informações relativas ao fluxo de loja do DISTRIBUIDOR. A cópia ou outro tipo de reprodução de informações consideradas confidenciais será permitida apenas para o cumprimento da legislação vigente. As partes, sem o conhecimento prévio por escrito da outra parte, não tornarão públicas, sob hipótese nenhuma, quaisquer informações sobre os termos da presente relação comercial, obrigando-se a cumprir e fazer cumprir por seus empregados, agentes, prepostos e empresas ligadas.



Contrato de Vendas e Serviços - AUTOMÓVEIS, COMERCIAIS LEVES

III. SUPLEMENTO - PEDIDOS DO DISTRIBUIDOR

(Emitido de acordo com o Contrato de Vendas e Serviços celebrado em **11 de novembro de 2014**).

A. PEDIDOS DE VEÍCULOS PELO DISTRIBUIDOR – Este SUPLEMENTO ao CONTRATO DE VENDAS E SERVIÇOS cobre aspectos relacionados com a distribuição de VEÍCULOS e COMPONENTES, é fornecido ao DISTRIBUIDOR em conformidade com seus termos e disposições e vigorará, sujeito a alterações por aditamentos, até ser substituído por um subsequente "SUPLEMENTO - PEDIDOS DO DISTRIBUIDOR" emitido pela FORD.

Com a finalidade de capacitar a FORD a obter de seus fornecedores entregas dentro dos prazos normais exigidos pela indústria automobilística e possibilitar à FORD a elaboração de um programa de produção que atenda às melhores estimativas da FORD e do DISTRIBUIDOR quanto aos produtos necessários para as vendas no varejo, observadas as regras estabelecidas no Capítulo XII da Convenção da Marca Ford, o DISTRIBUIDOR deverá:

i. fornecer à FORD, mensalmente, em datas e formulários impressos ou através de sistema eletrônico a serem determinados pela FORD, pedidos de VEÍCULOS de que necessitar para o mês ou meses de produção especificados pela FORD, em níveis compatíveis com os objetivos de estoque e de vendas do DISTRIBUIDOR;

ii. fornecer à FORD, na mesma data indicado no item "i" acima, em formulários fornecidos pela FORD ou através de sistema eletrônico, uma estimativa das necessidades de vendas no varejo e de estoque para os meses que venham a ser indicados pela FORD.

Os pedidos relativos a VEÍCULOS incluídos na linha normal de produção, que não forem atendidos durante o mês para o qual a entrega foi prevista, permanecerão válidos para a entrega posterior, a não ser que sejam cancelados pelo DISTRIBUIDOR, por escrito.

B. PEDIDOS DO DISTRIBUIDOR PARA COMPONENTES E VEÍCULOS ESPECIAIS – No que se refere aos pedidos de VEÍCULOS "ESPECIAIS" submetidos pelo DISTRIBUIDOR e aceitos pela FORD, para conveniência do DISTRIBUIDOR a FORD notificará o DISTRIBUIDOR do preço e do tempo estimado da entrega. O DISTRIBUIDOR não poderá cancelar um pedido de VEÍCULO "ESPECIAL" sem o consentimento da FORD. O VEÍCULO é considerado "ESPECIAL" quando difere das especificações usuais da FORD e/ou possui equipamento especial e, em virtude dessas diferenças de especificações e preço, tem uma aceitação limitada e uso específico.

i. O DISTRIBUIDOR deverá submeter, pelo menos uma vez por mês, usando formulários de pedido do Departamento de Peças e Acessórios da FORD ou através de sistema eletrônico, pedidos de Peças e Acessórios para manter em seu estoque quantidade e variedade suficientes para fazer face às suas responsabilidades de vendas e serviços.

ii. as responsabilidades do DISTRIBUIDOR para com a FORD envolvem todas as Peças e Acessórios fornecidos pela FORD a fim de assegurar a melhor assistência aos proprietários de VEÍCULOS, através do uso de Peças e Acessórios Ford originais.

iii. O DISTRIBUIDOR deverá enviar à FORD uma análise mensal de seus resultados de vendas de Peças e Acessórios, a fim de permitir que a FORD estabeleça padrões que ajudarão o DISTRIBUIDOR a obter resultados satisfatórios de vendas na área operacional do DISTRIBUIDOR.

Ford

TRANSIT MINIBUS



REVISÃO PREÇO FIXO FORD. SEU CARRO NOVO POR MAIS TEMPO.

FORDPASS Baixe o aplicativo e tenha acesso a informações e serviços para o seu veículo. Você poderá receber notificações dos períodos de revisão, fazer o agendamento 100% online e receber todos os detalhes dos serviços durante o processo de agendamento. Além disso, você tem um ano grátis de acesso remoto através do FordPass para travar e destravar o veículo e receber informações como localização do veículo, alertas de funcionamento e aviso de acionamento do alarme (Guard Mode). Para mais informações sobre o FordPass, visite www.fordpass.com.br

GARANTIA 1 ano de garantia ou 100 mil KM, sendo o que ocorrer primeiro.

FORD PROTECT Manutenção pré-adquirida que assegura tranquilidade, transparência e preços atrativos com a garantia de qualidade da Ford. Essa comodidade pode ser adquirida na compra do seu veículo OKM, inclusive podendo ser parcelada no financiamento do veículo. Financiamento sujeito a aprovação de crédito.

SERVIÇOS TOTAL FORD Você pode confiar: Atendimento exclusivo e personalizado, basta agendar o horário de visita, que um Consultor Técnico o receberá você com todos os cuidados necessários realizando uma inspeção no seu veículo e apresentará um orçamento de forma simples e objetiva. Agendará com você o horário de entrega de seu veículo com total transparência no atendimento. Tudo isso para garantir a qualidade no atendimento, agilidade e conveniência para você que é cliente Ford.

PEÇAS GENUÍNAS FORD São três centros de distribuição que oferecem muito mais agilidade e disponibilidade de peças genuínas, com preço justo e garantia de 1 ano, quando instaladas nas Concessionárias Ford. Nossas peças de reposição seguem os mais rigorosos critérios de aprovação, garantindo e preservando a qualidade de seu Ford.

REVISÃO PREÇO FIXO FORD Na Ford seu carro fica novo por mais tempo. Com a Revisão Preço Fixo Ford você fica tranquilo e sabe antes quanto vai pagar, tudo com mão-de-obra especializada inclusa, verificação de mais de 60 itens, trocas de componentes conforme o Manual do Proprietário e peças genuínas Ford com 1 ano de garantia se instaladas nas Concessionárias Ford.

EXPRESS SERVICE Serviços realizados em até 2 horas. O Express Service foi desenvolvido para pessoas como você, que não têm tempo a perder. Agende seu serviço e acompanhe ou aguarde na Concessionária a realização do reparo de seu veículo. A agilidade, a transparência e o preço justo que você sempre quis, agora estão disponíveis para sua comodidade.

AGENDE SEU SERVIÇO A Ford é a pioneira no processo de agendamento 100% on-line, sem a necessidade de contato telefônico para confirmação do seu agendamento para revisões ou manutenções em seu veículo. Basta acessar o aplicativo FordPass ou o site www.ford.com.br, clique em "Agende seu Serviço" e confira a praticidade de fazer o agendamento on-line na Concessionária Ford de sua preferência. Transparência, agilidade e qualidade: esse é o compromisso Ford com sua tranquilidade.

CENTRAL DE ATENDIMENTO FORD O CAF fornece atendimento e informações sobre seu veículo e todos os serviços oferecidos pela Ford. Fale com o nosso atendimento on-line pelo site da Ford ou ligue para 0800 703 3673. O horário de atendimento é de Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 21h e aos Sábados das 08h às 14h

ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORD A Ford possui uma linha de acessórios originais desenvolvidos para todos os seus modelos, testados e aprovados por nossa equipe de engenharia, deixando seu veículo com muito mais personalidade e estilo, tudo com muita qualidade e garantia Ford.

Acesse www.ford.com.br e monte seu modelo como preferir.



TRANSIT MINIBUS

• EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

Assistente de permanência em faixa
Câmera de ré
Computador de bordo em tela LCD de 4,2"
Conectividade via aplicativo FordPass™
<ul style="list-style-type: none"> Alerta de acionamento do alarme Alertas de funcionamento do veículo Status remoto do veículo (hodômetro, combustível) Travamento e destravamento remoto do veículo Localização do veículo
ECOCoach - condução inteligente
MyKey - Chave programável
Piloto automático adaptativo
Sensor de estacionamento traseiro
Start & Stop
Sync Move
<ul style="list-style-type: none"> Comandos de voz em português Conexão Android Auto / Apple Car Play Conexão Bluetooth Conexão Wifi Rádio AM/FM Tela multifuncional de LCD touchscreen com 8"

Segurança

AdvanceTrac®
<ul style="list-style-type: none"> Assistência em frenagens de emergência Assistente de partidas em rampas Controle adaptativo de carga Controle eletrônico anti-capotamento Controle eletrônico de estabilidade Estabilização de vento lateral Luz de emergência em frenagens bruscas
Airbags frontais (2): motorista e passageiro
Alerta de colisão
Alerta de limite de velocidade
Assistente de frenagem autônoma com detecção de pedestres
Cinto de segurança de 3 pontos para passageiros
Detector de fadiga
Faróis de neblina dianteiro
Luz de condução diurna
Trava elétrica das portas
Travamento automático das portas

Conforto e Conveniência

2 Alto-falantes + 2 tweeters
Apoio de braço para motorista
Apoio de cabeça dianteiro com regulagem
Banco do motorista com ajuste de altura
Bancos de passageiros reclináveis (somente versão 17+1)
Bancos de passageiros com fileira central
Chave canivete
Comandos de áudio no volante
Direção elétrica
Entradas USB para motoristas e passageiros
Estribo lateral elétrico
Gancho para reboque dianteiro
Limitador de velocidade
Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção
Porta copos e garrafas
Tacógrafo Digital
Vidros Elétricos Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo
Volante com ajuste de altura e profundidade



Tecnologias como Piloto automático adaptativo, Assistente de permanência em faixa e direção elétrica fornecem mais produtividade ao seu negócio.



Pacote AdvanceTrac® que entrega mais segurança para o condutor e passageiros.



Mais conforto e dirigibilidade em conjunto com o Sync Move

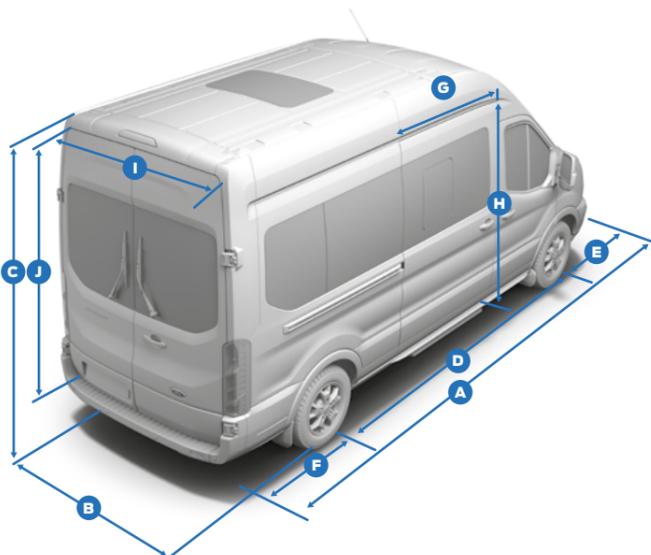
Versão	Minibus 14+1	Minibus 17+1	Vidrada
Carroceria	L3H2	L4H3	L3H2
Performance			
Motor		Diesel 2.0 EcoBlue	
Potência [cv @ rpm]		170 cv @ 3500 rpm	
Torque [Nm @ rpm]		405 Nm @1.750-2.500 rpm	
Alternador (V / A)		14V 230A	
Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)		2 baterias / 12V / 760A / 80 Ah	
Diâmetro embreagem (mm)		273	
Transmissão	Manual de 6 velocidades: 1ª - 5,70 / 2ª - 2,97 / 3ª - 1,80 / 4ª - 1,28 / 5ª - 1,00 / 6ª - 0,78 / Ré - 5,17		
Tração	Traseira: Relação (i) - 3,73		
Chassis			
Direção	Elétrica	Elétrica	Elétrica
Suspensão dianteira	Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Feixe de molas e amortecedores pressurizados		
Freios	Freios ABS à disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiro sólidos		
Rodas	Aço 16x6.5	Aço 16x6	Aço 16x6.5
Pneus - rodado	235/65 R16C 121/119 R - simples	195/75 R16C 110/108 R - duplo	235/65 R16C 121/119 R - simples
Dimensões (mm)			
Comprimento total (A)	5981	6703	5981
Largura total (com/sem espelhos) (B)	2474/2059	2474/2126	2474/2059
Altura máxima (C)	2547	2781	2547
Distância entre-eixos (D)	3750	3750	3750
Balanço dianteiro (E)	1023	1023	1023
Balanço traseiro (F)	1208	1931	1208
Vão da porta lateral - largura (G)	1200	1200	1200
Vão da porta lateral - altura (H)	1564	1564	1564
Vão da porta traseira - largura (I)	1520	1520	1520
Vão da porta traseira - altura (J)	1597	1836	1597
Zona de carga - comprimento	-	-	3494
Zona de carga - largura	-	-	1784
Zona de carga - altura	-	-	1786
Volume máximo (m³)	11	15,1	11
Volume VDA/ISO (m³)	10,2	14,1	10,2
Capacidades			
PVOM - eixo dianteiro	1420	1314	1401
PVOM - eixo traseiro	1394	1884	1156
PVOM	2814	3198	2557
PBT eixo dianteiro	1699	1523	1781
PBT eixo traseiro	2401	3077	2319
PBT homologado	4100	4600	4100
PBTC	5500	5350	5500
Capacidade máxima de reboque com freio	2500	2500	2500
Capacidade máxima de reboque sem freio	750	750	750
Lotação	1286	1402	1543
Volumes			
Tanque de combustível (l)	71	71	71
Tanque de Arla32 (l)	24	24	24
Motor - volume de óleo com filtro (l)	12	12	12
Transmissão - volume de óleo (l)	2,4	2,4	2,4
Eixo Traseiro - volume de óleo (l)	2,9	2,9	2,9
Arrefecimento - volume de fluido (l)	13,4	13,4	13,4



L3H2
versão Minibus com 14+1 lugares e versão Vidrada com 2+1 lugares

L4H3
versão Minibus com 17+1 lugares

● Assentos não reclináveis.



Branco Oxford

Prata Lunar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ: 05.677.629/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:27 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **F0E0.959F.0690.53C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.677.629/0006-07

Razão Social: FANCAR VEICULOS LTDA

Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 660 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR /
85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051204071991544400

Informação obtida em 21/05/2022 11:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

Interessados: Secretaria de Saúde.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 640/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de maio de 2022.

Horário: 14h00min (quatorze horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos novos (zero km) para utilização nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes - PR, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação é constituída por 1 (um) item, conforme disposições constantes do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.007.10.301.0006.1010 – Modernização Infraestrutura Saúde

Elemento de despesa: 344905252

Fonte de recurso: 20518,1016,000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Não é admitida a participação de pessoas físicas nesta licitação.

4.1.3.Dentre os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente certame, somente poderão participar do mesmo o produtor (fabricante)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022

ou o concessionário (distribuidor) do objeto, nos termos da Lei n.º 6.729, de 28 de novembro de 1979.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA).
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Com a documentação de habilitação, deverão os licitantes encaminhar comprovação da condição de produtor (fabricante) ou concessionário (distribuidor) autorizado do objeto, nos termos da Lei n.º 6.729, de 28 de novembro de 1979, pena de desclassificação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.*

6.1.5. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022*

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, o pelo Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. **Havendo eventual empate entre propostas**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022*

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação (CASO O OBJETO OS CONTEMPLE), definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 133/2015.*

7.30.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 133/2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei Ordinária Municipal nº 1612/2020.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 43 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF em tempo hábil.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar (se aplicável): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural (se aplicável): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022*

mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Município do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação técnica**

9.10.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido veículo semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso exigidos).

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022*

- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.
- 9.19. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;*
 - 10.1.2. *conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital, e a indicação da marca, modelo, tipo, fabricante, caso aplicável;*
 - 10.1.3. *conter valor por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;*
 - 10.1.4. *ser adequada ao resultado final da etapa de lances;*
 - 10.1.5. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*
 - 10.1.6. *indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022*

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação, salvo expressa previsão em contrário constante do Termo de Referência.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.1.1. Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.1.6, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação em contrário.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mercedes e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022*

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.3. Caberá a autoridade competente, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022*

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 Horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

- 24.11.1. Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 24.13. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxx de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a aquisição de veículos novos (zero km), visando atender as necessidades do Município de Mercedes - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, observada a seguinte especificação técnica mínima:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	unid	VEICULO VAN: Ano/modelo: mínimo 2022. Veículo Novo 0 km. Carroceria tipo Van/Passageiros. Capacidade: 15 passageiros + Motorista. Bancos reclináveis. Cinto de segurança em todas as poltronas. Air Bag duplo (motorista e passageiro). Ar condicionado duplo com duto de ar traseiro central. Porta lateral deslizante. Motor mínimo 2.3 litros, 16 válvulas, 130 CV com diesel. Direção hidráulica. Tração dianteira e/ou traseira. Tacógrafo digital. Rádio com AM/FM, leitor MP3 e entrada USB. Câmbio de 5 marchas a frente e 1 ré. Pneus 16 polegada. Combustível: Diesel. Tanque de Combustível com capacidade mínima de 80 litros. Freios a disco com sistema ABS. Faróis de Neblina. Retrovisores Externos Elétricos. Bagageiro traseiro. Câmera de ré e sensor de estacionamento. Altura externa mínima: 1,91m; Comprimento total mínimo do veículo: 5998mm. Tapete em capacho. Iluminação interna. Tomada 12V. Cor: Branca. Películas Protetoras (Insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Garantia total: 1 (um) ano. <i>OBS.: Veículo novo, sem emplacamento, sendo o Município de Mercedes o primeiro proprietário.</i>	309.612,00	619.224,00
Total					

Valor total máximo do objeto: R\$ 619.224,00 (seiscentos e dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022*

Obs. 1: Entende-se como veículo novo, zero quilômetro, para os fins desta licitação, aquele em que o primeiro registro seja efetuado diretamente em nome do Município de Mercedes, nos termos do Anexo da Deliberação Contran n.º 64, de 30 de maio de 2008 (item 2.12), do Anexo da Resolução CONTRAN n.º 290, de 29 de agosto de 2008 (item 2.12), e da Lei n.º 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Obs. 2 Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2 O instrumento contratual celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Melhorar os serviços públicos de saúde, prestados pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A entrega do objeto por parte da contratada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compra**, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências da sede administrativa, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes.

4.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7 responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.1.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.1.9 executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito/depósito/transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/comando em meio eletrônico, para crédito/depósito/transferência.

10.5 Havendo a efetiva execução do objeto e, verificada a não manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela Contratada, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação, ressalvada disposição em contrário constata da descrição do objeto.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Mercedes com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1.35 deste Termo de Referência.

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.6, 1.36.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mercedes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.7.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15 - DOS PREÇOS MÁXIMOS.

15.1 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 619.224,00 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais, conforme disposto no item 1.1 do presente Termo de Referência do presente Edital, onde verificam-se os valores máximos unitário e total por item, conforme o julgamento do presente procedimento.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.007.10.301.0006.1010 – Modernização Infraestrutura Saúde

Elemento de despesa: 344905252

Fonte de recurso: 20518,1016,000

Município de Mercedes - PR, 25 de abril de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2022, QUE FAZEM ENTRE CELEBRAAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos novos (zero km), para utilização nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes - PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total

Obs. 1: Entende-se como veículo novo, zero quilômetro, para os fins deste contrato, aquele em que o primeiro registro seja efetuado diretamente em nome do Município de Mercedes, nos termos do Anexo da Deliberação Contran n.º 64, de 30 de maio de 2008 (item 2.12), do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

Anexo da Resolução CONTRAN n.º 290, de 29 de agosto de 2008 (item 2.12), e da Lei n.º 6.729, de 28 de novembro de 1979.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.007.10.301.0006.1010 – Modernização Infraestrutura Saúde

Elemento de despesa: 344905252

Fonte de recurso: 20518,1016,000

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022*

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022
Processo Licitatório nº 98/2022*

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Licitatório nº 98/2022

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5370553-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 027.887.029-57 17/03/1980

FILIACAO
 ANTONIO CARLOS GOMES
 DIAS
 MARIA JOSE CECCARELLI
 GOMES DIAS

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 01826761888 24/08/2026 11/06/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2265582972

OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR 2265582972

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 GUARAPUAVA, PR 24/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

58851078111
 PR920320150



CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Confere com o documento apresentado. Dou fé.

05 MAIO 2022 Guarapuava (PR)

- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAVIO OQUEIRA - ESC JURAMENTADO
- AROLD DE OLIVEIRA FILHO - ESC JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO



CARTÓRIO Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
FONE/FAX: (42) 3523-2948

AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé.

05 MAIO 2022 Guarapuava (PR)

- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAVIO OGUEIRA - ESC JURAMENTADO
- AROLDI DE OLIVEIRA FILHO - ESC JURAMENTADO
- MARIANA DE OLIVEIRA - ESC JURAMENTADO

Livro 0176-P Folha 178

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **FANCAR DETROIT LTDA** a favor de: **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS** na forma abaixo:

Público instrumento de Procuração bastante virem que aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (10/08/2021), no Distrito de PiriQUITOS, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leônidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como **outorgante: FANCAR DETROIT LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede e foro na cidade de Umuarama/PR na Avenida Paraná nº 5.661, Zona III, Cep: 87502-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.629/0001-94 e NIRE sob nº 41205020881, e suas respectivas filiais com sede, no foro da cidade de Guarapuava/PR a Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, Cep: 85055-040, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0006-07 e NIRE 41901328662, e no foro da cidade de Cascavel/PR na Avenida Brasil nº 1738, São Cristóvão, Cep: 85816-290, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.629-0007-80 e NIRE 41901328689; representadas por seu Sócio Administrador: NELVIO PERIN, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 793428-9-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.867.269-00 residente e domiciliado nesta cidade de Ponta Grossa/PR na Rua Prudente de Moraes, nº 435, apartamento nº 21, Bairro Estrela; Conforme alteração do Contrato Social nº 13 registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213747324, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida via internet em data de 09/08/2021, arquivados nesta Serventia em arquivo próprio sob nº 60 nas folhas 32/34; Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, do que dou fé, na forma como vem representada, por este Público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador: HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, comerciante, nascido em data 17/03/1980, filho de Antonio Carlos Gomes Dias e Maria Jose Ceccarelli Gomes Dias, portador da Carteira de Habilitação – CNH conforme Registro sob nº 01826761888 emitida pelo Detran/PR, onde consta os documentos de Identidade R.G. nº 53705537-SESP/PR e CPF/MF sob nº 027.887.029-57, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR na Rua Coronel Saldanha nº 2885 apto 704, Santa Cruz, Cep: 85015-250; A quem concede os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para somente nas Filiais do Município e Comarca de Guarapuava/PR a Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, Cep: 85055-040, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0006-07 e NIRE 41901328662, e no foro da cidade de Cascavel/PR na Avenida Brasil nº 1738, São Cristóvão, Cep: 85816-290, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.629-0007-80 e NIRE 41901328689; podendo administrar a outorgante, representando-as em Juízo ou fora dele, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Sindicatos, Ministérios do Trabalho, Justiça do Trabalho, Caixa Econômica Federal, cooperativas de crédito e demais estabelecimentos bancários e de crédito; Podendo para tanto dito procurador requerer, alegar assinar o que convier; prestar declarações; realizar operações, firmando todos os documentos necessários consecução destes atos, levantar depósitos, receber, passar recibos, emitir, reconhecer e endossar duplicatas, fazer pedidos de mercadorias de seu comércio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeitos de autenticação de propriedade perante o DETRAN.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de PiriQUITOS - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - FONE/FAX: (42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



representa-la perante Repartições Alfandegarias, constituir advogados com os poderes da Clausula "AD - JUDICIA"; fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação, representa-la em processos de licitações, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer Instancia e circunstancias, contratar e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, ajustar salários, promoções e benefícios, coordenar relação empregatícia com empregados, solicitar e retirar extratos e saldos, podendo praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, e substabelecer somente os poderes necessários a processos de licitações. As partes foram cientificados que nos termos do artigo 682 do Código Civil, cessa o mandato: I)- pela revogação ou pela renúncia; II)- pela morte ou interdição de uma das partes; III)- pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV)- pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. O presente instrumento terá validade de 02 (dois) anos, a contar desta data, devendo ser verificado no contrato social a capacidade administrativa do sócio que por esta representa a empresa. Outrossim, declara a outorgante, na forma representada, que todas as informações e qualificações constante do presente instrumento, foram por ela fornecidas, pelo que assume integral responsabilidade neste sentido. LAVRADA SOB MINUTA. As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: FANCAR DETROIT LTDA - 05677629000194 - 10/08/2021 - 16:48:00 caa1.188b.339b.64f8.1727.0c48.dc24.73c3.fd37.8448 - Negativa - Nada consta.; NELVIO PERIN - 01586726900 - 10/08/2021 - 16:49:00 f535.21dc.6406.4635.1849.be02.63b0.431e.3ca2.a6bf - Negativa - Nada consta.; HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS - 02788702957 - 10/08/2021 - 16:51:00 f0a7.8dfc.3cba.a2a1.4eca.90df.49c7.fa10.a18b.8070 - Negativa - Nada consta. Eu BEL. LEONIDAS MERCER CARNEIRO NOTARIO que a subscrevo. Eu SONIA MARIA CAVALLI ESCREVENTE JURAMENTADA que a digitei. Protocolo Geral 02019/2021 aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (10/08/2021). Custas 384,62VRC (R\$ 83,46) (selo: 1,80) (FUNDEP R\$ 4,17). (a.)NELVIO PERIN. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº P da Verdade

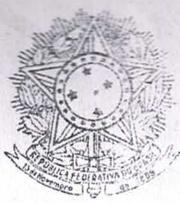
Sonia Maria Cavalli
SONIA MARIA CAVALLI
ESCREVENTE JURAMENTADA

Francine Futra
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado	AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé.
05 MAIO 2022	
Guarapuava (PR)	
<input checked="" type="checkbox"/> RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO	
<input checked="" type="checkbox"/> CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO	
<input checked="" type="checkbox"/> MAICON SAVIO OQUEIRA - ESC. JURAMENTADO	
<input checked="" type="checkbox"/> AROLDI DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO	
<input checked="" type="checkbox"/> MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO	

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro"
Distrito de Pinquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F. (42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 0189894TRAA0000000231921B
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Francine Futra
Escrevente Juramentada

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F. (42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ



CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral da Carro Quebrado Confere com o documento apresentado. Dou fé.

05 MAIO 2022 Guarapuava (PR)

- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
- MAICON SAVIO OGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
- AROLD DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO



FANCAR

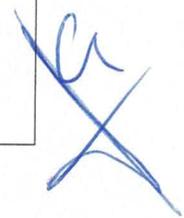
EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2022
PROCESSO COMPRAS Nº 098/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO "POR ITEM"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **FANCAR DETROIT LTDA**, estabelecida na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, Telefone e Faz (42) 3141-6000, e-mail ana.r@fancar.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 05.677.629/0006-07, neste ato representada por **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, cargo DIRETOR, RG 5370553-7, CPF 027.887.029-57, residente a Rua Coronel Saldanha, nº 2885 apto 704, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico** nº 050 /2022 em epigrafe que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM** conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Peço Uni.	Preço Total
1	<p>Veículo Tipo Van FORD TRANSIT MINIBUS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • MOTOR 2.0 ECOBLUE • POTÊNCIA: 170 CV • TORQUE: 405 N.M • ALTURA DO VEÍCULO – 2781 • Capacidade de carga (Kg) – 1402 • Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) – 2500 • Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg)– 750 • Combustível – Diesel • Comprimento do veículo (mm) – 6703 • Direção – Elétrica • Distância entre-eixos (mm) – 3750 • Freios – Dianteiros e traseiros à disco • Largura do veículo com espelhos (mm) – 2474 • Largura do veículo sem espelhos (mm) – 2126 • Motor – 2.0 Ecoblue • Peso bruto total (Kg) – 4600 • Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) – 3198 • Pneus – 195/75 R16 • Potência - 170cv / 125kW @3500rpm • Rodas - Rodas de Aço Estampado 16" • Tanque de combustível (L) – 71 • Torque - 41,3kgf.m / 405N.m @1.750-2.500rpm • Tração – Traseira • Transmissão – Manual de 6 marchas EXTERIOR • Estribo lateral elétrico • Gancho para reboque dianteiro • Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção • Abertura de porta traseira em 270 graus • Seta nos retrovisores INTERIOR • Alto Falantes – 6 • Apoio de braço dianteiro para motorista • Apoio de cabeça dianteiro com regulagem • Ar-condicionado frontal • Ar-condicionado traseiro • Banco do motorista - com ajuste de altura, distância e lombar • Bancos de passageiros com fileira central • Entradas USB para motoristas e passageiros – 5 • Passageiros, excluindo o motorista – 17 • Porta copos e garrafas – 5 • Rádio AM/FM • Tomada(s) 12v – 1 Unidade • Vidros elétricos - Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo • Volante com ajuste de altura e profundidade SEGURANÇA • Acendimento automático dos faróis • Airbag – 2 (motorista e passageiro) • Alerta de colisão • Alerta de limite de velocidade • Assistente de Frenagem Autônoma com detecção de pedestre • Assistente de partidas em rampas • Controle Adaptativo de Carga • Controle de oscilação de reboque • Controle Eletrônico Anti-</p>	02	R\$ 306.000,00	R\$ 612.000,00



Fancar Veículos Ltda
CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100
Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



FANCAR

	capotamento • Controle Eletrônico de Estabilidade • Detector de Fadiga • Faróis de neblina dianteiro • Luz de condução diurna • Sensor de estacionamento traseiro • Trava elétrica das portas • Travamento automático das portas TECNOLOGIA • Assistente de permanência em faixa • Bluetooth • Câmera de ré • Chave canivete • Comandos de áudio no volante • Comandos de voz • Computador de bordo em tela LCD de 4,2" • Conectividade via aplicativo FordPass™ • Conexão Android Auto / Apple Car Play • ECOCoach - condução inteligente • Limitador de velocidade • MyKey - Chave programável • Piloto automático adaptativo • Tela LCD touchscreen (pol) – 8" • VEÍCULO EQUIPADO COM ARLA 32 PARA REDUÇÃO DE POLUENTES • POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO COM 40 CM LARGURA NA FILEIRA ÚNICA E 80 CM NA DUPLA • VEICULO TETO ALTO L4H3 • PORTA LATERAL E CORREDIÇA E TRASEIRA COM ABERTURA DE 270º • TOMADA 12V E 230 A. E demais itens solicitados no anexo do modelo pedido pela Prefeitura			
TOTAL	R\$ 612.000,00			

Informar Valor total R\$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A **apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

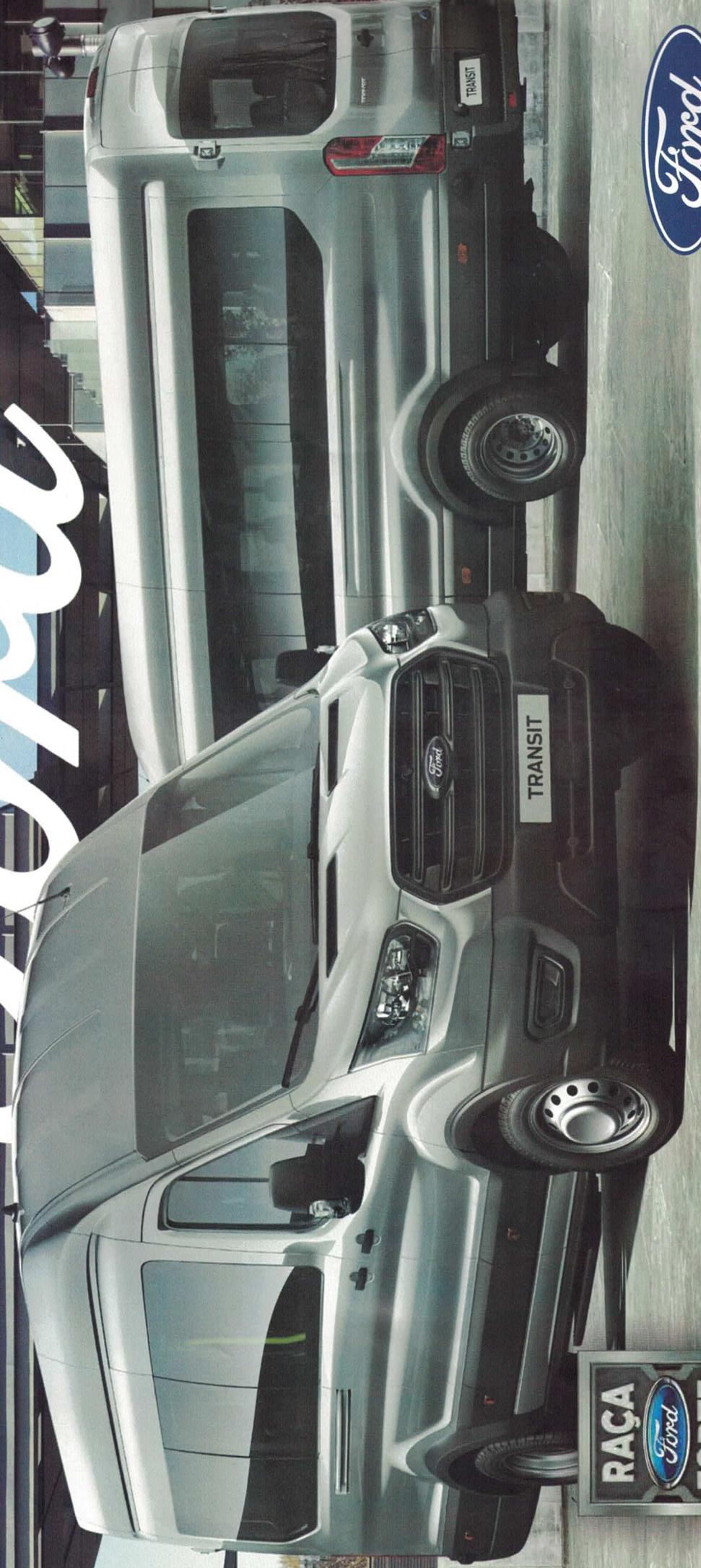
Guarapuava-PR, 24 de Maio de 2022.



HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS
RG: 5370553-7
Fancar Detroit LTDA
CNPJ: 05.677.629/0006-07

Ford

TRANSIT MINIBUS



RAÇA

FORTE



TRANSIT MINIBUS

● EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

Assistente de permanência em faixa

Câmera de ré

Computador de bordo em tela LCD de 4,2"

Conectividade via aplicativo FordPass™

- Alerta de acionamento do alarme
- Alertas de funcionamento do veículo
- Status remoto do veículo (odômetro, combustível)
- Travamento e destravamento remoto do veículo
- Localização do veículo

ECOCoach – condução inteligente

MyKey – Chave programável

Piloto automático adaptativo

Sensor de estacionamento traseiro

Start & Stop

Sync Move

- Comandos de voz em português
- Conexão Android Auto / Apple Car Play
- Conexão Bluetooth
- Conexão Wifi
- Rádio AM/FM
- Tela multifuncional de LCD touchscreen com 8"

Segurança

AdvanceTrac®

- Assistência em frenagens de emergência
- Assistente de partidas em rampas
- Controle adaptativo de carga
- Controle eletrônico anti-capotamento
- Controle eletrônico de estabilidade
- Estabilização de vento lateral
- Luz de emergência em frenagens bruscas

Airbags frontais (2): motorista e passageiro

Alerta de colisão

Alerta de limite de velocidade

Assistente de frenagem autônoma com detecção de pedestres

Cinco de segurança de 3 pontos para passageiros

Detector de fadiga

Faróis de neblina dianteiro

Luz de condução diurna

Trava elétrica das portas

Travamento automático das portas

Conforto e Conveniência

2 Alto-falantes + 2 tweeters

Abertura e fechamento automático dos vidros elétricos

Apoio de braço para motorista

Apoio de cabeça dianteiro com regulagem

Banco do motorista com ajuste de altura

Bancos de passageiros reclináveis (somente versão 17+1/18+1)

Bancos de passageiros com fileira central

Chave canivete

Comandos de áudio no volante

Direção elétrica

Entradas USB para motoristas e passageiros

Estribo lateral elétrico

Gancho para reboque dianteiro

Limitador de velocidade

Retrovisores externos com ajuste elétrico, aquecimento e indicador de direção

Porta copos e garrafas

Vidros Elétricos Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo

Volante com ajuste de altura e profundidade



Tecnologias como Piloto automático adaptativo, Assistente de permanência em faixa e direção elétrica fornecem mais produtividade ao seu negócio.

Pacote AdvanceTrac® que entrega mais segurança para o condutor e passageiros.



Mais conforto e dirigibilidade em conjunto com o Sync Move

Performance

Motor	Diesel 2.0 EcoBlue
Potência [cv @ rpm]	170 cv @ 3500 rpm
Torque [Nm @ rpm]	405 Nm @1.750-2.500 rpm
Alternador (V / A)	14V 230A
Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)	2 baterias / 12V / 760A / 80 Ah
Diâmetro embreagem (mm)	273
Transmissão	Manual de 6 velocidades: 1ª - 5,70 / 2ª - 2,29 / 3ª - 1,80 / 4ª - 1,28 / 5ª - 1,00 / 6ª - 0,78 / Rê - 5,17
Tração	Traseira: Relação (i) - 3,73

Chassis

Direção	Elétrica	Elétrica	Elétrica
Suspensão dianteira	Independente; com molas helicoidais e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Feixe de molas e amortecedores pressurizados		
Freios	Freios ABS à disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiro sólidos		
Rodas	Aço 16x6.5	Aço 16x6	Aço 16x6.5
Pneus	235/65 R16C 121/119 R	195/75 R16C 110/108 R	235/65 R16C 121/119 R

Dimensões (mm)

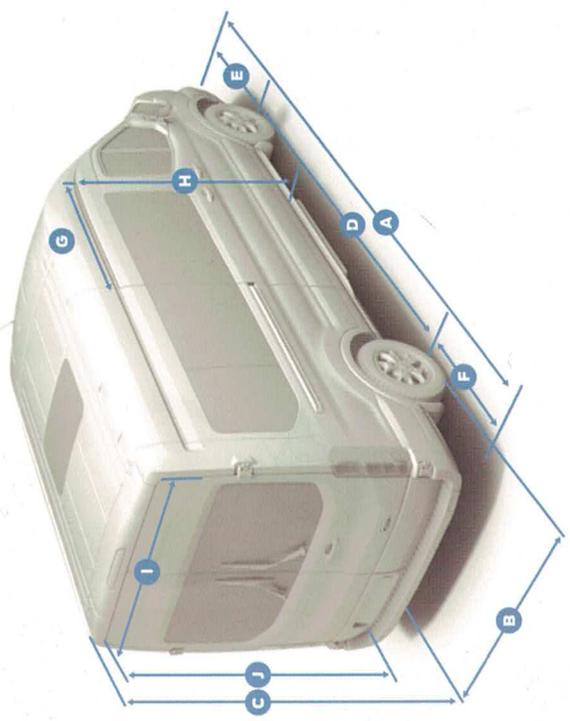
Comprimento total (A)	5981	6703	5981
Largura total (com/sem espelhos) (B)	2474/2112	2474/2126	2474/2112
Altura máxima (C)	2547	2781	2547
Distância entre-eixos (D)	3750	3750	3750
Balanço dianteiro (E)	1023	1023	1023
Balanço traseiro (F)	1208	1931	1208
Vão da porta lateral - largura (G)	1200	1200	1200
Vão da porta lateral - altura (H)	1564	1564	1564
Vão da porta traseira - largura (I)	1520	1520	1520
Vão da porta traseira - altura (J)	1597	1836	1597
Volume máximo (m³)	11	15,1	11
Volume VDA/ISO (m³)	10,2	14,1	10,2

Capacidades

PVOM - eixo dianteiro	1420	1314	1401
PVOM - eixo traseiro	1394	1884	1156
PVOM	2814	3198	2557
PBT eixo dianteiro	1699	1523	1781
PBT eixo traseiro	2401	3077	2319
PBT homologado	4100	4600	4100
PBTC	5500	5350	5500
Capacidade máxima de reboque com freio	2500	2500	2500
Capacidade máxima de reboque sem freio	750	750	750
Lotação	1286	1402	1543

Volumes

Tanque de combustível (l)	71	71	71
Tanque de Arla32 (l)	24	24	24
Motor - volume de óleo com filtro (l)	12	12	12
Transmissão - volume de óleo (l)	2,4	2,4	2,4
Eixo Traseiro - volume de óleo (l)	2,9	2,9	2,9
Arrefecimento - volume de fluido (l)	13,4	13,4	13,4



REVISÃO PREÇO FIXO FORD. SEU CARRO NOVO POR MAIS TEMPO.



FORDPASS Baixe o aplicativo e tenha acesso a informações e serviços para o seu veículo. Você poderá receber notificações dos períodos de revisão, fazer o agendamento 100% online e receber todos os detalhes dos serviços durante o processo de agendamento. Além disso, você tem um ano grátis de acesso remoto através do FordPass para travar e destravar o veículo e receber informações como localização do veículo, alertas de funcionamento e aviso de acionamento do alarme (Guard Mode). Para mais informações sobre o FordPass, visite www.fordpass.com.br

GARANTIA 1 ano de garantia ou 100 mil KM, sendo o que ocorrer primeiro.

FORD PROTECT Manutenção pré-adquirida que assegura tranquilidade, transparência e preços atrativos com a garantia de qualidade da Ford. Essa comodidade pode ser adquirida na compra do seu veículo DKM, inclusive podendo ser parcelada no financiamento do veículo. Financiamento sujeito a aprovação de crédito.

SERVIÇOS TOTAL FORD Você pode confiar. Atendimento exclusivo e personalizado, basta agendar o horário de visita, que um Consultor Técnico o receberá, você com todos os cuidados necessários realizando uma inspeção no seu veículo e apresentará um orçamento de forma simples e objetiva. Agendará com você o horário de entrega de seu veículo com total transparência no atendimento. Tudo isso para garantir a qualidade no atendimento, agilidade e conveniência para você que é cliente Ford.

PEÇAS GENUÍNAS FORD São três centros de distribuição que oferecem muito mais agilidade e disponibilidade de peças genuínas, com preço justo e garantia de 1 ano, quando instaladas nas Concessionárias Ford. Nossas peças de reposição seguem os mais rigorosos critérios de aprovação, garantindo e preservando a qualidade de seu Ford.

REVISÃO PREÇO FIXO FORD Na Ford seu carro fica novo por mais tempo. Com a Revisão Preço Fixo Ford você fica tranquilo e sabe antes quanto vai pagar, tudo com mão-de-obra especializada inclusa, verificação de mais de 60 itens, trocas de componentes conforme o Manual do Proprietário e peças genuínas Ford com 1 ano de garantia se instaladas nas Concessionárias Ford.

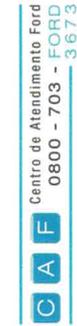
EXPRESS SERVICE Serviços realizados em até 2 horas. O Express Service foi desenvolvido para pessoas como você, que não têm tempo a perder. Agende seu serviço e acompanhe ou aguarde na Concessionária a realização do reparo de seu veículo. A agilidade, a transparência e o preço justo que você sempre quis, agora estão disponíveis para sua comodidade.

AGENDE SEU SERVIÇO A FORD é a pioneira no processo de agendamento 100% on-line, sem a necessidade de contato telefônico para confirmação do seu agendamento para revisões ou manutenções em seu veículo. Basta acessar o aplicativo FordPass ou o site www.ford.com.br, clique em "Agende seu Serviço" e confira a praticidade de fazer o agendamento on-line na Concessionária Ford de sua preferência. Transparência, agilidade e qualidade: esse é o compromisso Ford com sua tranquilidade.

CENTRAL DE ATENDIMENTO FORD O CAF fornece atendimento e informações sobre seu veículo e todos os serviços oferecidos pela Ford. Fale com o nosso atendimento on-line pelo site da Ford ou ligue para 0800 703 3673. O horário de atendimento é de Segunda a Sexta-Feira, das 07h às 21h e aos Sábados das 08h às 14h

ACESSÓRIOS ORIGINAIS FORD A Ford possui uma linha de acessórios originais desenvolvidos para todos os seus modelos, testados e aprovados por nossa equipe de engenharia, deixando seu veículo com muito mais personalidade e estilo, tudo com muita qualidade e garantia Ford.

Acesse www.ford.com.br e monte seu modelo como preferir.



Fotos meramente ilustrativas. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos de seus produtos a qualquer tempo ou mesmo descontinuí-los, independentemente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Alguns equipamentos, cores externas e revestimentos internos descritos nos textos são opcionais e podem ou não estar disponíveis em algumas versões apresentadas na publicação deste catálogo (05/2016). Consulte a disponibilidade dos acessórios originais. Use sempre o cinto de segurança. iPod é uma marca registrada da Apple, Inc.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônico, n.º 50/2022, que tem por objeto a aquisição de veículos novos (zero km) para utilização nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes - PR:

1 – Considerando questionamento encaminhado, a respeito das **características do item** que integra o objeto do procedimento licitatório em epígrafe, retifica-se a descrição técnica constante do item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, que passa a vigorar conforme disposto abaixo:

ITEM 01 VEICULO VAN: Ano/modelo: mínimo 2022. Veículo Novo 0 km. Carroceria tipo Van/Passageiros. Capacidade: 15 passageiros + Motorista. Bancos reclináveis. Cinto de segurança em todas as poltronas. Air Bag duplo (motorista e passageiro). Ar condicionado duplo com duto de ar traseiro central. Porta lateral deslizante. Motor mínimo 2.0 litros, 16 válvulas, 130 CV com diesel. Direção hidráulica. Tração dianteira e/ou traseira. Tacógrafo digital. Rádio com AM/FM, leitor MP3 e entrada USB. Câmbio de 5 marchas a frente e 1 ré. Pneu 16 polegada. Combustível: Diesel. Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 litros. Freios a disco com sistema ABS. Faróis de Neblina. Retrovisores Externos Elétricos. Bagageiro traseiro. Câmera de ré e sensor de estacionamento. Altura externa mínima: 1,91m; Comprimento total mínimo do veículo: 5998mm. Tapete em capacho. Iluminação interna. Tomada 12V. Cor: Branca. Películas Protetoras (Insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Garantia total: 1 (um) ano. **OBS.: Veículo novo, sem emplacamento, sendo o Município de Mercedes o primeiro proprietário.**

Observações:

a) *Ficam mantidas as informações referentes a quantidade, valor unitário e valor total do item acima identificado;*

2 – Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, **altera-se** a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **24 de maio de 2022, às 08h30min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, *Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br*

O Edital do procedimento licitatório na íntegra, posterior retificação e demais documentos encontram-se disponíveis aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, *link* licitações.

Mercedes – PR, 05 de maio de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2022 14:20:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FANCAR DETROIT LTDA**
CNPJ: **05.677.629/0006-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.677.629/0006-07

Certidão nº: 14768030/2022

Expedição: 09/05/2022, às 14:01:11

Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.677.629/0006-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FANCAR

EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2022
PROCESSO COMPRAS Nº 098/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO "POR ITEM"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN ZERO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ nº 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, possui dois colaboradores na condição de aprendiz.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS Portado rdo RG sob nº 5370553-7 e CPF nº 027.887.029-57, cuja função/cargo é DIRETOR, **responsável pela assinatura do contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para seguinte endereço:

E-mail: ana.r@fancar.com.br

Telefone: (42)3141-6000/ (42) 99947-1617

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto

Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 – Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040

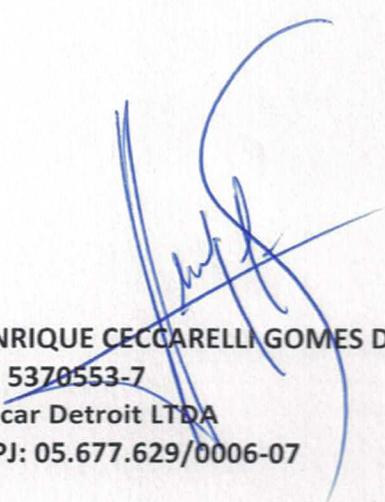


FANCAR

Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhora ANA PATRÍCIA RICHARD, portadora do CPF/MF sob n.º 061.123.129-80 , para ser a responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 050 /2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Guarapuava-PR, 25 de Maio de 2022.



HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS
RG: 5370553-7
Fancar Detroit LTDA
CNPJ: 05.677.629/0006-07



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.677.629/0001-94 DUNS®: 678250299
Razão Social: FANCAR DETROIT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/10/2022**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/10/2022
FGTS Validade: 10/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/03/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 17/02/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2022 às 09:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 017.566.589-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A3.35E3.9CCD.0331 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO EDUARDO PERIN**

CPF/CNPJ: **017.566.589-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:52 do dia 10/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PUON100622091552

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO EDUARDO PERIN**

CPF: **017.566.589-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:16:07 do dia 10/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: MFPB100622091607

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/06/2022 09:14:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FANCAR DETROIT LTDA**
CNPJ: **05.677.629/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

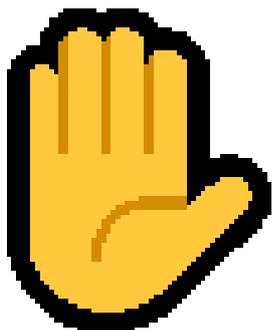
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01756658935

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 10/06/2022 08:55:51**Data da última atualização:** 09/06/2022 16:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Desculpe, você não tem permissão para prosseguir

Your request looks suspiciously similar to automated requests from spam posting software or it has been denied by a security policy configured by the website administrator.

If you believe you should be able to perform this request, please let us know.

RID: FHAYAFS5BPZPWIJCTVBT4DDK